DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

Ano: 01 - Nº.: 176 - Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Atos da Procuradora Geral do Município 4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda 40
Atos da Secretária Municipal de Saúde 40
Atos da Secretária Municipal de Educação 40
Atos do Conselho Municipal de Saúde 66
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações 66
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia 66
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS 67

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente 67

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1591. DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: VER. CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO SUPERVISOR ESCOLAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- É instituído o Dia do Supervisor Escolar no Município, a ser comemorado anualmente no dia 08 de abril, data da criação do cargo de supervisor escolar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI N.º 1592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORES: VER. ANTÔNIO ALMEIDA SILVA E VER. ELIÉZER MOREIRA DAS CHAGAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL ESCOLA DE VALENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado com base no artigo 39, XI, da Lei orgânica municipal realizar convênio com o Hospital Escola de Valença-RJ.

Parágrafo Único – O presente convênio tem a finalidade de atender os munícipes que necessitam realizar cirurgias eletivas.

Art. 2º- O presente convênio será custeado 100% pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

Art. 3º- O Poder Executivo editará as normas necessárias para o imediato cumprimento dessa Lei.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2682/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Determina a suspensão parcial dos sepultamentos no Cemitério situado na Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições institucionais e constitucionais, conforme o disposto no art. 89, VII da Lei Orgânica do Município de Queimados, e

Considerando a falta de espaço físico para realização de sepultamentos no Cemitério situado na Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira;

Considerando a importância da prestação do serviço de qualidade junto aos cemitérios municipais, buscando proteger os munícipes de qualquer contaminação pelo COVID-19 nesta pandemia;

Considerando a necessidade de reestruturação dos serviços administrativos do cemitério, objetivando a melhoria dos serviços prestados por este órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão parcial dos sepultamentos no Cemitério situado na Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira.

Parágrafo único – Os sepultamentos no referido Cemitério, só estão autorizados para os munícipes que possuem jazigo perpétuo.

Art. 2º - Os demais sepultamentos deverão ser realizados no Cemitério Vale da Saudade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2184/21. EXONERAR a servidora **LILIAN GOMES DA PAIXÃO,** matrícula nº 3757/51, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 30/08/2021.

PORTARIA Nº 2185/21. NOMEAR a servidora **LÍGIA GITAHY GONÇALVES PEREIRA MONTEIRO,** no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, na Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2186/21. DESIGNAR as servidoras **CELITA JOSÉ DA DA SILVA QUINTANILHA DE JESUS**, matrícula nº 11283/01, Professor, CPF nº 115.XXX.XXX.27, RG 21.XXX.XXX-1, data de nascimento 06/12/1985 e **VANESSA PAIXÃO DA COSTA** , matrícula nº 11346/01, Professor, CPF nº 116.XXX.XXX.13, RG nº 21.XXX.XXX.4, data de nascimento 24.06.1987, como representantes do Município de Queimados no acompanhamento do Programa Programa Rio + Alfabetizado, ofertado aos professores da Rede de Ensino municipal.

PORTARIA Nº 2187/21. TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 2175/21, publicado no DOQ 174/21 em 08/09/2021, que **NOMEOU GIULIANA PEREIRA GIACOMETTI**, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 09/09/2021.

PORTARIA Nº 2188/21. **EXONERAR** o servidor **GERALDO TEODOSIO ALVES,** matricula 14378/01, do cargo em comissão de Subsecretário Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Símbolo SS, do Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2189/21. **EXONERAR** a servidora **REJANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA,** matricula 14280/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo, CC3, do Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2190/21. **EXONERAR** a servidora **TATIANE DOS SANTOS GOMES FERREIRA**, matricula 9981/04 do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Estádios Comunitários Praças Esportivas, Símbolo, CC3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2191/21. NOMEAR REJANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA, no cargo em comissão de Subsecretário Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Símbolo SS, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2192/21. NOMEAR IAGO SOUZA DAMASCENO, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo, CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP**,** a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2193/21. NOMEAR ESTEVÃO MENDONÇA PINTO, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo, ATI, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2194/21. NOMEAR TATIANE DOS SANTOS GOMES FERREIRA, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2195/21. NOMEAR GIULIANA PEREIRA GIACOMETTI, no cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Estádios Comunitários Praças Esportivas, Símbolo, CC3, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2196/21. NOMEAR o servidor **EVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, matricula 5805/01 na Função de Confiança de Coordenador de Restauração e Pinturas, Símbolo FC4, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSEP, a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2197/21. NOMEAR o servidor **RENAN DA SILVA SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Telecomunicações, Símbolo, CC3, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** a contar de 10/09/2021.

PORTARIA Nº 2198/21 ALTERA a Portaria 2133/21 - D.O.Q 164 – Publica-se a 2ª alteração da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados – CMDCA, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023.

1-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Titular: ----------
Suplente: ----------

2-Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC
Titular: João Lucas Maciel de Lima

Suplente: Taylaine de Andrade da Silva

3-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Titular: ----------
Suplente: ----------
4-Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: ----------
Suplente: ----------

5-Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: ----------
Suplente: ----------

6-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Titular: ----------
Suplente: ----------

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

1- Associação de Pais e amigos Excepcionais de Queimados – APAE
Titular: Juliana Coutinho de Brito
Suplente: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa

2- Creche Iracema Garcia
Titular: ----------
Suplente: ----------

3-Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada
Titular: ----------
Suplente: ----------

4- Corporação Musical Escola Maestro Daniel
Titular: ----------
Suplente: ----------

5-Instituto Mais Vida
Titular: ----------
Suplente: ----------

6- Associação ALED
Titular: ----------
Suplente: ----------

*** ERRATA:** Publicada no DOQ nº 175/21 de 09 de Setembro de 2021.
Onde se lê: PORTARIA Nº 2179/21. EXONERAR DANIEL EMIDIO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 09/09/2021.

Leia-se: **PORTARIA Nº 2179/21. EXONERAR** a pedido **DANIEL EMIDIO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 09/09/2021.
*Republicadas por haver incorreções.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

ATO PGM Nº 008/2021, DE 10 DE SETEMBO DE 2021.

A Procuradora Geral do Município no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN GOMES DA PAIXÃO,** matrícula nº 3757/51, para responder pela Procuradoria do Contencioso Especial - PROCESP, quanto aos feitos e diligências do Ministério Público Estadual, Federal, Trabalho e Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, a contar de 10/09/2021.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município
Mat. 4.199/81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

PARECER NORMATIVO PGM Nº. 02/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP

ASSUNTO: Prestação de serviços - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP.

EMENTA: Prestação de serviços/Aquisição, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP. Dispensa de Licitação. Inteligência do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº. 1.464/18.

LEGISLAÇÃO: Aplicação: Constituição Federal. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº. 1.464/18.

A
Procuradora Geral.

Em atendimento ao solicitado através do Processo nº. 3013/2021/20 e ao disposto no Decreto n°. 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021 - Delegação do Exmo. Sr. Prefeitos, a fim de promover maior celeridade nas aquisições necessárias, a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, quando devidamente justificado, emite o parecer normativo, de caráter referencial, nos termos que se seguem.

Inicialmente, o parecer normativo ora proposto tem como embasamento legal o artigo 3º, inciso IX e artigo 7º, inciso XI, ambos da Lei Municipal nº. 461, de 29 de março de 2000 em virtude da natureza da matéria tratada.

Saliente-se que o parecer normativo tem por objetivo sintetizar orientações sobre matérias idênticas e recorrentes quando a análise jurídica se limita à verificação do atendimento de exigências legais a partir da simples conferência de documentos e quando o volume de demandas é capaz de comprometer a atuação do órgão consultivo, conforme Orientação Normativa nº. 55/2014, da Advocacia-Geral da União – AGU, o que não invalida a exigência dos requisitos nos casos de aquisição de bens comuns e/ou serviços de que tratam as Leis nºs. 8.666/93, com suas alterações.

Nesse contexto, esta Procuradoria publicou o Ato nº. 006/2021, tratando da dispensabilidade da remessa do parecer preliminar indicado no Ato PGM nº. 293/2013, nos processos de aquisição, na modalidade dispensa de licitação, tornando o referido parecer definitivo, desde que atendidas as exigências contidas neste parecer

normativo.

Importante, ressaltar, que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, que abaixo transcrevo ***"in verbis":***

> **"(...)**
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".**

Neste compasso, vale acrescentar que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Vislumbra-se, portanto, que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Entretanto, para maior celeridade do desenvolvimento das atividades do Poder Público, previu o legislador a possibilidade da não realização do certame licitatório em razão do valor. Importante, frisar que nos casos relacionados no artigo 24 do Diploma Legal mencionado, o que se dispensa é o prazo para realização do certame, porém a documentação exigida nos artigos 27 a 30 do mesmo diploma legal deverá ser atendida.

A contratação por dispensa de licitação em razão do valor tem seu fundamento no disposto no inciso II do artigo art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando as alterações dos limites licitatórios previstos no art. 23 do mesmo Diploma Legal, para União pelo Decreto nº. 9.412/2018, e para a Administração Pública Municipal de Queimados pelos limites que dispõe a Lei Municipal nº. 1.464/18, em sua alínea "a",

inciso II do art. 1º, que abaixo transcrevo ***"in verbis"***:

> **Lei Federal nº. 8.666/93**
>
> **"Art. 24 - É dispensável a licitação:**
>
> **(...)**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior[1], e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."**
>
> **Lei Municipal nº. 1.464/18**
>
> **"Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº. 8.666/93, ficam atualizados nos seguintes termos:**
>
> **I – (...);**
>
> **II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
>
> **a) na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços – até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);**
> **c) na modalidade concorrência – acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)".**

Neste compasso visando dar a celeridade necessária à **tramitação dos processos administrativos garantida pelo inciso** LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal[2], e o grau de maturidade e tecnicidade que existe hoje na

---

[1] Lei Federal nº. 8.666/93:
(...)
Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...);
II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº. 9.412, de 2018) (Vigência)
a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº. 9.412, de 2018) (Vigência)

[2] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam **a celeridade de sua tramitação**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (grifos nossos)

Administração Pública Municipal, entendo que uma vez atendido os checklists, pertinentes a matéria veiculada, que foi elaborado por esta 1ª. SPG com base na legislação pertinente, Ato Normativo 002/2016 da CGM - Òrgão de Controle Interno, e orientações e determinações do TCE/RJ, as Assessorias Jurídicas das Secretarias terão condições, após a certificação do atendimento dos referidos checklists de elaborarem as respectivas manifestações de mérito, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo os checklists - Anexos I-A e II-B, Minutas de Contrato - Anexos I-A e II-B e para aquisição de bens e prestação de serviços, elaborados pela PGM.

Vale aduzir, que a lavratura dos referidos contratos poderá ser dispensada na forma do §2° do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que justificados pelo Gestor, devendo ser atendido os procedimentos realizados junto à PGM para registro no sistema e publicação junto ao Portal da Transparência.

Além disso, em caso de dúvida quanto ao atendimento deste parecer normativo, bem como em caso de necessidade de alteração das minutas contratuais ou dos ckecklists em razão de qualquer especificidade da contratação, os autos deverão baixar em diligência à PGM, de forma urgente e com prioridade sobre os outros procedimentos, para sanar a dúvida jurídica, eventualmente existente, inclusive para eventual alteração das minutas ao caso concreto, pela PGM.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por medida de celeridade e eficiência, uma vez atendido os checklists em anexo, as Assessorias Jurídicas das respectivas Secretarias deverão se manifestar sobre o mérito, inclusive, quanto ao total atendimento aos referidos checklists, devendo os autos prosseguirem com base neste parecer normativo, conforme dispõe o Ato PGM nº. 006/2021, publicado no DOQ n°. 145, de 27 de junho de 2021, ressalvando-se a hipótese de dúvida sobre à matéria acima referida.

Ressalto, que com a edição do Ato nº. 006/2021, aplicado no que couber, o parecer de que trata o Ato nº. 293/13, se tornará definitivo desde que atendidas as exigências deste parecer, devendo inclusive fazer referência expressa do mesmo e com a declaração do servidor responsável técnico e do gestor do contrato, que é a autoridade administrativa da pasta, de que a situação concreta se amolda aos parâmetros e termos deste parecer normativo.

Para a execução do acima exposto, sugiro, que seja conferido ao presente parecer, caráter normativo na forma do art. 3º inciso IX e art. 7º inciso XI, ambos da Lei Municipal nº 461, de 29 de março de 2000 em virtude da natureza da matéria tratada.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

Queimados, 10 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Data: 2021.09.10 17:10:24 -0300

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
1ª Subprocurador Geral
MAT. 4.340/0

Ao

GAP

De modo a dar celeridade aos processos administrativo recorrentes ou com caráter repetitivo de contratação direta nos moldes do art. 24, II da Lei n°. 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.464/18, com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer uma única orientação jurídica que possibilite a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos, dados ou documentos constantes dos autos, confiro a este parecer, caráter normativo na forma do artigo 3º inciso IX da Lei Municipal nº 461, de 29 de março de 2000, determinando que as Assessorias Juridicas, na forma do páragrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, adotem os procedimentos ora lançados neste parecer, e em especial observem o checklist e a minuta de contrato em anexo.

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa, gestor do contrato, deverá zelar pela correta condução e instrução dos autos processo administrativo que lhe será submetido a exame, sendo de sua total responsabilidade a observância do arcabouço legal que rege a matéria, inclusive os termos do Decreto nº 2672, de 20 de agosto de 2021, .além das recomendações constantes do opinativo, devendo a contratação objeto destes autos adotar, desde logo, este parecer normativo, ora homologado.

Publique-se.

Queimados, 10 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por Dra. Dulcinéa Alves Macieira Macedo
Matr. 4199/81
Data: 2021.09.10 17:20:23 -0300

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral
Mat. 4.199/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I A

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 C/C do Art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.464/18 e Ato Normativo CGM nº. 002/2016

Processo Adm. nº:
Objeto:

Check list emitido em ____/____/____

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
01	Requerimento solicitando a realização da despesa (indicando os motivos que ensejaram a dispensa), justificando a real necessidade e interesse público da contratação, demonstrando a finalidade da aquisição/serviço e/ou obra; com descrição do objeto adequadamente (de forma precisa suficiente e clara), e que a descrição dos itens a serem adquiridos ou realizados são "suficientes" para verificação dos preços ajustados nas fontes oficiais disponíveis na rede TCE/RJ,[1] assinado pelo Secretário da pasta.		
02	Termo de Referência assinado pelo Secretário da Pasta, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido[2] e pesquisa preliminar de preços.		
03	Demonstração da forma de entrega (nos casos de entrega em uma única vez) e o cronograma físico-financeiro (nos casos de entrega parcelada)[3].		
04	Relatório de estoques existentes.		
05	Autorização do Ordenador de Despesa –Decreto nº. 2.595/21 publicado no D.O.Q. de 13 de janeiro de 2021 - (Delegação do Exmo. Sr. Prefeito)		
06	Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
07	Planilha Orçamentária contendo a descrição do bem, sua respectiva unidade, quantidade, preço unitário e total devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração. (Pesquisa de Preços) – 03 fornecedores do ramo pertinente - mercado local e regional; consulta a		

[1] Processo TCE/RJ n° 228.370-0/14
[2] Ato Normativo CGM nº. 002/2016: Art. 8º, inciso I, alínea "d", item 2.
[3] Deliberação TCE-RJ nº 280/17, item II.1, "e" - demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I A

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	órgãos públicos - balizamento de preços art. 15, inciso V da Lei 8.666/93 - e aos sistemas de compra (Comprasnet, FGV, SIASG, SINAF, etc)[4] [5].		
08	Declaração do requerente de que não consta "marca" na descrição do objeto.		
09	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. – Análise da CGM.		
10	Elaboração de despacho fundamentado analisando a pesquisa realizada a fim de estimar o valor do objeto a ser contratado. Devendo ser certificada a vantajosidade do valor apurado pelo Departamento de Compras – caso de dispensa fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como, a certificação de que na planilha de preços não consta marca.		
11	Declaração do SEMFAPLAN de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.		
12	Nota de Reserva nº. _____/_____		
13	Manifestação da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, economicidade, legitimidade, formalização do processo, validade dos		

[4] Proc. TCE/RJ nº. 230.113-6/2014 – 4.5.3. Adotar os seguintes procedimentos para a formação de preços: # prévia pesquisa de mercado (cotações a fornecedores do ramo do mercado local/regional); # justificativa para a pesquisa de mercado com menos de três cotações do ramo; # balizamento com preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; # defasagem máxima de 180 dias entre as datas das cotações e/ou pesquisas: # defasagem máxima de 180 dias entre a finalização do procedimento de formação do preço e a data do certame; # documentação do meio utilizado para realizar a cotação/pesquisa (p/ ex. email, ofício e etc.); # documentação da resposta/resultado da cotação/pesquisa (p/ ex. email, proposta e etc.); # identificar do responsável pela conclusão do procedimento de formação de preço; # pesquisa de preços, detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, para contratação de serviços (mão de obra, encargos sociais, insumos e BDI); # cientificar aos servidores designados para a função de formação de preços das determinações e recomendações formuladas pelo TCE com pertinência temática às suas atribuições; # oferecer aos servidores investidos na função de formação de preços espaço físico e mobiliário suficientes para o desenvolvimento de suas atividades; # oferecer aos servidores investidos na função de formação de preços os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, tais como: rede lógica (internet), equipamentos, inclusive de informática, etc; # promover anualmente a capacitação, ao menos de um servidor investido na função de formação de preços, sobre suas atribuições, deveres e funcionamento; # adotar procedimento a fim de se verificar a vantajosidade de divisão da aquisição em parcelas. (Situação 4)

[5] Conforme determinação do TCE/RJ no processo nº. 230.113-6/2014, deverá haver participação no procedimento de formação de preços do requisitante.

REV1SPG2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I A

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	documentos constante nos autos – Conforme determinado no Parecer Normativo nº. 02/2021 e Ato nº 06/2021 da Procuradoria Geral do Município – PGM.		
14	Manifestação da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, quando for o caso[6].		
15	Atos Constitutivos da Empresa.		
16	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.		
17	Documentos do Representante Legal da Empresa.		
18	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).		Válida até ___/___/___
19	Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), e Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante.		Válida até ___/___/___
20	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.		Válida até ___/___/___
21	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.		Válida até ___/___/___
22	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município onde se encontra a sede da empresa (ISS, ITBI, IPTU e outras		Válida até ___/___/___

[6]Decreto Municipal Nº 884/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I A

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	taxas - art. 85[7] c/c art.109[8] do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas.		
23	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município - art. 85 c/c art.109 do CTMQ e pelo Município sede da empresa.		Válida até ___/___/___
24	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		Válida até ___/___/___
25	Informação de que não houve fracionamento do procedimento – licitação/compra direta. CPLMSO/SEMAD.		
26	Informação de que não houve fracionamento do procedimento – licitação/compra direta. CPLMSO/SEMUS.		
27	Declaração e instrumentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos por parte do Gestor, em relação objeto pretendido, em atendimento ao Verbete/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU; exigido pelo TCE/RJ.		
28	Manifestação da CPLMSO: 28.a) informando que a empresa se encontra apta a contratar com a Administração, porquanto não sofreu		

[7] Art. 85 do CTMQ – Os contribuintes que se encontrarem em débito com o fisco municipal não poderão:
I – participar de licitação qualquer que seja sua modalidade, promovida pelo Município;
II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da Administração direta e indireta do Município, com exceção:
a) da formalização dos termos e garantias necessárias à concessão da moratória;
b) da compensação e da transação.
III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais"

[8] "Art. 109 do CTMQ – O Município não celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão".

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I A

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	nenhuma punição no período, atendendo plenamente o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.		
	28.b) certificando se há restrições da empresa junto ao TCE e TCU.		
29	Declaração do gestor informando que foi observada a exigência constante no item VIII, "a" do Processo TCE/RJ nº. 230.113-6/14[9].		
30	Mapa Comparativo de Preços e Informações Cadastrais – MCPC.		
31	Mapa de Adjudicação de Despesas.		
32	Atendimento e certificação da Lei nº. 1.131/13, art. 7º, inciso VII e VIII c/c art. 29, inciso I e do Ato CGM nº. 002/2016.		
33	Declaração do servidor responsável técnico e do gestor do contrato, que é a autoridade administrativa da pasta, de que a situação concreta se amolda aos parâmetros e termos do parecer normativo.		

[9]Proc. TCE/RJ nº. 230.113-6/14, item VIII, "a" - Promovam na formulação das pesquisas de preços, consulta a fontes diversificadas de pesquisas, verificando, em especial, os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública e valores oficiais ou referenciais, com o escopo de obter a média real de valores do mercado".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

Instrumento Contratual nº _____/21, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº ___/21, às fls. _____ a _____.

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A EMPRESA _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C LEI MUNICIPAL Nº. 1.464/18.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, na cidade de Queimados – RJ, celebram o presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº. 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 39.485.412/0001-02, neste ato representado[1] pelo Secretário_____, _____,_____,_____,_____portador da cédula de identidade n°._____, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n°._____, residente e domiciliado à Rua_____, _____, Queimados – RJ, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ , estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº _____, dispensa de licitação em razão do valor com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c com a alínea "a" do inciso II, do art.1° da Lei Municipal n°. 1.464/18, atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento_____, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

[1] Decreto Municipal nº 2.595/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os seguintes documentos fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo máximo para entrega do objeto do contrato será de _____ (_____) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único – Os materiais do presente deverão entregues diretamente na Secretaria Municipal de _____, situado à _____, no período compreendido entre 9h à 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Queimados.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, está de maneira subsidiária, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98 c/c a Lei Municipal nº. 1.464/18 a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, bem como Decreto Municipal nº. 2672/2021.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a legislação acima, bem como a aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____ (_____), para atendimento ao disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os preços pactuados por decorrência deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Segundo – Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTO

Os preços discriminados no presente contrato, incluem os impostos devidos, que serão recolhidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSPORTE

Correrão por conta da CONTRATADA os custos de transporte, referente aos materiais relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da compra de materiais correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto não obriga ao CONTRATANTE aceitá-los, se os que forem entregues não corresponderem ao oferecido, sendo a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

I – cumprir todas as obrigações de natureza fiscal e tributárias, incluindo seguros especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II – comprovar a qualquer tempo, por exigência do CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas no item I, como condição para o pagamento da fatura;

III – ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos indiretamente pelo CONTRATANTE ou causados ao INTERVENIENTE por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos tais como os decorrentes de má prestação do objeto da prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avalição do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado, bem como o pagamento dos encargos sociais e trabalhistas. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é até 15 (quinze) dias do mês subsequente à efetiva entrega do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo Terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

As empresas adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A Contratada que, convocada no prazo de cinco dias, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Queimados, e terá, ainda, o seu cadastramento suspenso pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial ou total do objeto deste CONTRATO será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por centos) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar equipamentos novos e sem uso, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

b) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
l) Fica a CONTRATADA advertida aos termos do Decreto Municipal nº. 2672/2021, quanto à eventual responsabilidade Civil prevista no Artigo 37 da CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

III – receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à autoridade superior, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

IV – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

V – responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VI – após a conclusão da aquisição, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

VIII – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da entrega dos materiais;

IX – notificar a Administração sobre quaisquer falhas na prestação do objeto do presente CONTRATO, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

Parágrafo Primeiro – Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Quarto– Fica GESTOR advertido aos termos do Decreto Municipal nº. 2672/2021, quanto à eventual responsabilidade Civil prevista no Artigo 37 da CF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de _____, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, lançando mão, inclusive, de roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, etc., para o cumprimento de sua competência, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

Parágrafo Segundo – É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, no Termo de Referência, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato, a sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus prepostos e do INTERVENIENTE.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução do objeto do contrato reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Caberá a Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos atestar as notas/faturas emitidas pela CONTRATADA, após o adimplemento da obrigação do contrato de acordo com a Cláusula Primeira, anexando roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência e toda documentação que for necessário para a conveniente comprovação de que o objeto contratado fora cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº. 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Único – Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II A - AQUISIÇÃO

passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste contrato no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REMESSA AO T.C.E.

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº. 312/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados-RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA: _____
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I B

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	V da Lei 8.666/93 - e aos sistemas de compra (Comprasnet, FGV, SIASG, SINAF, etc)[4] [5].		
07	Declaração do requerente de que não consta "marca" na descrição do objeto, se for o caso.		
08	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades dos serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades. – Análise da CGM.		
09	Elaboração de despacho fundamentado analisando a pesquisa realizada a fim de estimar o valor do objeto a ser contratado. Devendo ser certificada a vantajosidade do valor apurado pelo Departamento de Compras – caso de dispensa fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como, a certificação de que na planilha de preços não consta marca.		
10	Declaração do SEMFAPLAN de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.		
11	Nota de Reserva nº. _____/_____		
12	Manifestação da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, economicidade, legitimidade, formalização do processo, validade dos documentos constante nos autos – Conforme determinado no Parecer Normativo nº. 02/2021 e Ato nº 06/2021 da Procuradoria Geral do Município – PGM.		

[4] Proc. TCE/RJ nº. 230.113-6/2014 – 4.5.3. Adotar os seguintes procedimentos para a formação de preços: # prévia pesquisa de mercado (cotações a fornecedores do ramo do mercado local/regional); # justificativa para a pesquisa de mercado com menos de três cotações do ramo; # balizamento com preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; # defasagem máxima de 180 dias entre as datas das cotações e/ou pesquisas: # defasagem máxima de 180 dias entre a finalização do procedimento de formação do preço e a data do certame; # documentação do meio utilizado para realizar a cotação/pesquisa (p/ ex. email, ofício e etc.); # documentação da resposta/resultado da cotação/pesquisa (p/ ex. email, proposta e etc.); # identificar do responsável pela conclusão do procedimento de formação de preço; # pesquisa de preços, detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, para contratação de serviços (mão de obra, encargos sociais, insumos e BDI); # cientificar aos servidores designados para a função de formação de preços das determinações e recomendações formuladas pelo TCE com pertinência temática às suas atribuições; # oferecer aos servidores investidos na função de formação de preços espaço físico e mobiliário suficientes para o desenvolvimento de suas atividades; # oferecer aos servidores investidos na função de formação de preços os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, tais como: rede lógica (internet), equipamentos, inclusive de informática, etc; # promover anualmente a capacitação, ao menos de um servidor investido na função de formação de preços, sobre suas atribuições, deveres e funcionamento; # adotar procedimento a fim de se verificar a vantajosidade de divisão da aquisição em parcelas. (Situação 4)

[5] Conforme determinação do TCE/RJ no processo nº. 230.113-6/2014, deverá haver participação no procedimento de formação de preços do requisitante.

REV1SPG2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I B

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
13	Manifestação da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, quando for o caso[6].		
14	Atos Constitutivos da Empresa.		
15	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.		
16	Documentos do Representante Legal da Empresa.		
17	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).		Válida até ___/___/___
18	Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), e Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante.		Válida até ___/___/___
19	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.		Válida até ___/___/___
20	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.		Válida até ___/___/___
21	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município onde se encontra a sede da empresa (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85[7] c/c art.109[8] do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros		Válida até ___/___/___

[6]Decreto Municipal Nº 884/09.
[7]" Art. 85 do CTMQ – Os contribuintes que se encontrarem em débito com o fisco municipal não poderão:
I – participar de licitação qualquer que seja sua modalidade, promovida pelo Município;
II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da Administração direta e indireta do Município, com exceção:
a) da formalização dos termos e garantias necessárias à concessão da moratória;
b) da compensação e da transação.
III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais"
[8] "Art. 109 do CTMQ – O Município não celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão".

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I B

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
	Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas.		
22	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município - art. 85 c/c art.109 do CTMQ e pelo Município sede da empresa.		Válida até ___/___/___
23	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		Válida até ___/___/___
24	Informação de que não houve fracionamento do procedimento – licitação/compra direta. CPLMSO/SEMAD.		
25	Informação de que não houve fracionamento do procedimento – licitação/compra direta. CPLMSO/SEMUS.		
26	Declaração e instrumentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos por parte do Gestor, em relação objeto pretendido, em atendimento ao Verbete/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU; exigido pelo TCE/RJ.		
27	Manifestação da CPLMSO: 26.a) informando que a empresa se encontra apta a contratar com a Administração, porquanto não sofreu nenhuma punição no período, atendendo plenamente o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.		
	26.b) certificando se há restrições da empresa junto ao TCE e TCU.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I B

ITEM	DOCUMENTOS	FOLHA	ATENDIDO (SIM / NÃO)
28	Declaração do gestor informando que foi observada a exigência constante no item VIII, "a" do Processo TCE/RJ nº. 230.113-6/14[9].		
29	Mapa Comparativo de Preços e Informações Cadastrais – MCPC.		
30	Mapa de Adjudicação de Despesas.		
31	Atendimento e certificação da Lei nº. 1.131/13, art. 7º, inciso VII e VIII c/c art. 29, inciso I e do Ato CGM nº. 002/2016.		
32	Declaração do servidor responsável técnico e do gestor do contrato, que é a autoridade administrativa da pasta, de que a situação concreta se amolda aos parâmetros e termos do parecer normativo.		

[9]Proc. TCE/RJ nº. 230.113-6/14, item VIII, "a" - Promovam na formulação das pesquisas de preços, consulta a fontes diversificadas de pesquisas, verificando, em especial, os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública e valores oficiais ou referenciais, com o escopo de obter a média real de valores do mercado".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento Contratual nº _____/____, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº __/___, às fls. _____ a _____.

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A EMPRESA _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C LEI MUNICIPAL Nº. 1.464/18.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, na cidade de Queimados – RJ, celebram o presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS,** entidade de direito público, criado pela Lei nº. 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº. 39.485.412/0001-02, neste ato representado[1] pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, _____, brasileiro(a), _____,_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº. _____, dispensa de licitação em razão do valor com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c com a alínea "a" do inciso II, do art.1° da Lei Municipal n°. 1.464/18, atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço _____, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

[1] Decreto Municipal nº _____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA — DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os seguintes documentos fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição e lhe são anexos:

a) Termo de Referência e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de ___ (_____) _____, a contar da emissão do memorando de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer modificações que acarretem serviços extraordinários ou que decresçam valores de remuneração ao contrato inicial deverão ser contemplados em termo aditivo específico.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57 e parágrafos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98, a Lei Municipal nº. 1.464/18, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, bem como Decreto Municipal nº. 2672/2021.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a legislação acima, bem como a aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____ (_____) para a prestação do serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do contido na CLÁUSULA TERCEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único – O preço referido no *caput* desta Cláusula será irreajustável, face ao prazo contratual, como determina o Art. 2º, da Lei nº 10.192/2001, salvo nas hipóteses de prorrogação do contrato e por fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTO

Os preços discriminados no presente contrato, incluem o Imposto Sobre Serviços (ISS), que será recolhido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente contrato, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____
FONTE: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____
EMPENHO: _____

Parágrafo Único: Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETENÇÃO DE VALORES DAS MEDIÇÕES POR DANOS CIVIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização dos valores devidos, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O procedimento que trata o *caput* desta cláusula também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além daquelas responsabilidades previstas no edital obriga-se a CONTRATADA tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si ou por seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos e noturnos), inclusive despesas com equipamentos necessários a execução dos serviços contratados, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avalição do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado, bem como o pagamento dos encargos sociais e trabalhistas. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é de até 15 (dez) dias úteis do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo Terceiro - A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV,

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— PENALIDADES

O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo Primeiro – No caso de descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no Termo de Referência:

I – Advertência;

II – Multa de __% (_____) sobre o valor contratual.

Parágrafo Segundo – Inobstante da utilização de outros meios, o CONTRATANTE poderá cobrar as multas mediante desconto na fatura ou a qualquer tempo, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, autorizadas pela autoridade competente, em processo administrativo próprio, nos termos do disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Segundo – Dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição.

Parágrafo Terceiro – Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

Parágrafo Quarto – Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários.

Parágrafo Sexto – Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem cumprimento prévio e expresso do CONTRATANTE, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a adjudicatária com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros.

Parágrafo Sexto – A Contratada fica sujeita aos termos do Decreto Municipal nº. 2672/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IV – receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços;

X – notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução dos serviços, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência, anexando roteiros, laudos técnicos, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, etc.

Parágrafo Primeiro – Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Quarto - O Gestor do fica sujeita aos termos do Decreto Municipal nº. 2672/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de _____, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra CONTRATADA, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

Parágrafo Segundo – É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com os serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à prestação dos serviços, a sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação e/ou indenização, sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78, incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Primeiro - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização à CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste contrato no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REMESSA AO T.C.E

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II B – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados – Estado do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA: _____
CONTRATADA

Prestação de serviços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 40

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 017/SEMFAPLAN/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Mobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 20140/2021/32 - fls. 58/60, determino a baixa da inscrição mobiliária nº 89201710, atualizando-se o cadastro mobiliário, na forma do artigo 293 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995 Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo Nº 13/1075/2021. Conforme pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 232/234v, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 221/224, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Termo Aditivo para acréscimo de valor, referente ao contrato nº 124/2018 para a prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, no valor de **R$ 1.044.978,37** (um milhão quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º da Lei Nº. 8.666/93 e **HOMOLOGO** a despesa em favor da Sociedade empresária **HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.830.507/0001-72. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE na forma acima.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde - PMQ
Matrícula nº 14.192/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO nº 12/SEMED/21.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação de inscritos para o processo seletivo.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

RELAÇÃO DE INSCRITOS – AUXILIAR DE CRECHE	
MÊS / DIA/ ANO/ HORA	NOME COMPLETO:
9/8/2021 0:43:46	Rayane Mariane Rodrigues de Souza
9/8/2021 0:48:00	Josilene Ramos da silva Cruz
9/8/2021 0:48:48	Patrícia Ribeiro Alves
9/8/2021 0:49:32	Nathalia de Souza Costa
9/8/2021 0:54:55	Paola Suellen de Araujo Torres dos Santos
9/8/2021 0:56:11	Meyre dos Santos da Silva Ramos
9/8/2021 0:56:53	Monalisa Goulart Gonçalves Ferreira
9/8/2021 0:57:07	Jéssica Santos De Moraes
9/8/2021 0:57:57	alana fernandes da silva
9/8/2021 0:59:08	Isabeli Rodrigues Batista

9/8/2021 1:00:33	Thayane Cristina Guimarães dos Santos
9/8/2021 1:00:49	Patrícia de Carvalho Oliveira Amaral
9/8/2021 1:01:45	Luiza Helena da Silva Souza
9/8/2021 1:03:31	Ingrid Barros dos Santos
9/8/2021 1:16:14	Marta Angela de Cristo Batista
9/8/2021 1:16:19	Cíntia Gomes de Souza dos Santos
9/8/2021 1:19:03	Jacqueline Ribeiro da Silva
9/8/2021 1:23:11	Marcella Silva de Carvalho
9/8/2021 1:29:08	Victor da Silveira Santos
9/8/2021 1:34:55	Flávia Silva Botelho da Annunciação
9/8/2021 1:39:30	Luana Ribeiro da Silva
9/8/2021 1:51:43	Valéria Ribeiro da Silva
9/8/2021 2:02:28	Caroline Regina da Rocha Galvão
9/8/2021 2:04:26	Caroline Barbosa de Oliveira
9/8/2021 2:10:07	Carla Regina da Rocha de Carvalho
9/8/2021 2:27:51	MichelleBarbosa Rodrigues Soares
9/8/2021 2:30:07	Fabiane Ramos de Moras Sacramento Duque
9/8/2021 2:31:21	Luciana Mota dos Santos
9/8/2021 2:38:49	PRISCILA DE SOUSA RODRIGUES DE SOUZA
9/8/2021 2:49:45	Jordana Aparecida da Costa Santos
9/8/2021 3:10:31	Lívia Orozimbo de Oliveira
9/8/2021 3:20:01	Victoria da Silva Teixeira
9/8/2021 4:03:23	Ana Cláudia da Silva Araújo clemente
9/8/2021 4:14:35	Fernanda Martins Ribeiro
9/8/2021 4:14:42	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS JÚNIOR
9/8/2021 4:29:07	Mikaelly Sousa de Oliveira
9/8/2021 4:29:44	Rosane Kelly Silva Balbino de Paula
9/8/2021 4:57:34	Elaina da Silva Bastos
9/8/2021 5:09:03	Jeane Pacheco Silva
9/8/2021 5:22:28	Maria Inês do Nascimento Lemos
9/8/2021 5:36:57	Monique marinho do Nascimento
9/8/2021 5:50:54	Maiza Ferraz da Silva Mota
9/8/2021 6:01:43	Márcia Maria Pereira da Silva
9/8/2021 6:03:01	Bruna de Lima Barbosa
9/8/2021 6:11:42	Bruna Carvalho Dutra
9/8/2021 6:14:22	Maria Carolina Leocadio Souza
9/8/2021 6:30:59	Carla de Almeida Alves Costa
9/8/2021 6:34:34	Priacila dos Santos Rangel
9/8/2021 6:37:20	Maria Eduarda Mascarenhas Tavares
9/8/2021 6:44:11	Layla Ferreira Pereira
9/8/2021 6:57:18	Pamela de Sá Izidoro
9/8/2021 7:08:11	Andreia Almeida da Conceição
9/8/2021 7:14:26	Fernando Batista de Oliveira Junior
9/8/2021 7:17:40	Jéssica Menezes de aquino
9/8/2021 7:24:30	Carla maria soares
9/8/2021 7:26:08	Juliana Pereira de Castro
9/8/2021 7:28:24	Barbara Any Dias de Souza Gomes Lima
9/8/2021 7:29:26	Leticia Aparecida
9/8/2021 7:34:55	Emer Felix de Araújo
9/8/2021 7:35:44	Marcelo Lima de Oliveira

9/8/2021 7:37:35	Jéssica da Cruz Rodrigues
9/8/2021 7:43:31	Miriene Honorato da luz
9/8/2021 7:45:29	Shirlei campos de sa
9/8/2021 7:46:15	JANINI MOREIRA SALGADO ELIAS
9/8/2021 7:48:04	Beatriz de Paiva Barbosa
9/8/2021 7:56:50	Vitória Geruza Santos
9/8/2021 7:58:05	Jéssica Pereira dos Santos
9/8/2021 7:59:31	Jessica Patricia Moraes Pinheiro
9/8/2021 8:06:08	Luana Félix de Paula da Silva
9/8/2021 8:08:03	Bruna Lopes Vieira de Souza
9/8/2021 8:11:04	Suzane da Silva Oliveira
9/8/2021 8:14:42	Joselene Salles de Oliveira
9/8/2021 8:16:12	PRISCILA Lemos Guimarães
9/8/2021 8:16:53	Lorraine Ricardo Medeiros
9/8/2021 8:18:54	Daniele Carvalho
9/8/2021 8:20:46	Pamela Mariano Felismindo
9/8/2021 8:21:44	Luana Elisabete da Silva Rodrigues
9/8/2021 8:23:34	Bruna Furtado de Lima
9/8/2021 8:24:11	Adriana Pinto Seidel
9/8/2021 8:24:21	Rayane Januário Rufino
9/8/2021 8:24:44	Ana Luiza Queiroz de Souza
9/8/2021 8:25:42	Daiana maynardi aragao Fonseca
9/8/2021 8:26:51	Suellen Martins Silva de Brito Duque
9/8/2021 8:38:22	Vitória Eduarda Meireles dos Santos
9/8/2021 8:47:01	Estela Rafael Paes
9/8/2021 8:50:20	Paula Cristina de Oliveira Arruda
9/8/2021 8:51:42	Heitor da Silva Paula cunha
9/8/2021 8:53:26	Fernanda Helena de Santana Almeida
9/8/2021 8:59:19	Ana Carolina Galiza de Souza
9/8/2021 9:04:30	Elainy Cristina da Silva
9/8/2021 9:04:44	Natali Lisboa de Souza Andrade
9/8/2021 9:05:14	Rosemary Gomes Ribeiro de farias
9/8/2021 9:06:19	Rutielle de Araujo Teixeira
9/8/2021 9:10:28	Rute Luci da Silva bento
9/8/2021 9:12:16	marcia madalena dos santos mello
9/8/2021 9:14:29	Jéssica Priscilla Coelho Silva
9/8/2021 9:14:43	Talyta dos Santos Ramos Lima
9/8/2021 9:16:56	Millena Reis Von Doelinger
9/8/2021 9:17:08	Vanina Araujo Rodrigues
9/8/2021 9:18:47	Celina dos Santos Passos Pereira
9/8/2021 9:24:20	Daniele Sales do couto da silva
9/8/2021 9:24:32	Elandi Rufino da Silva
9/8/2021 9:25:27	Paula Letícia Thomaz de Freitas
9/8/2021 9:25:30	Abibe Israel de Oliveira Pereira
9/8/2021 9:26:03	Sandra maria dos santos
9/8/2021 9:26:45	monica claudio de souza
9/8/2021 9:40:00	susane jacinto da silva
9/8/2021 9:42:02	Marcela Trindade Amaral
9/8/2021 9:43:07	Taís Marins da Silva
9/8/2021 9:43:20	Fabricia Brauna da Silva

9/8/2021 9:44:04	Juliana Modesto Rosa
9/8/2021 9:47:08	Thais Veloso Vieira
9/8/2021 9:51:39	Luziene Aparecida de Oliveira Augusto
9/8/2021 9:54:25	Ester Carvalho de Freitas
9/8/2021 9:55:06	Danielle Almeida da Silva Garcia
9/8/2021 9:57:07	Ellen de Araújo Silva Sabará
9/8/2021 9:59:27	Veridiana dos Anjos
9/8/2021 9:59:48	RITA DE CASSIA AVELLAR PIMENTEL
9/8/2021 10:00:12	Rafaela Bizeril Valadão da Silva
9/8/2021 10:03:13	Carolina da Silva Ferreira Miranda
9/8/2021 10:04:25	Neila Cutis da Silva
9/8/2021 10:05:16	Fabiana Pereira da Silva
9/8/2021 10:05:29	Gabriel Da Silva Pinto
9/8/2021 10:12:00	Leonardo de Oliveira Tertuliano
9/8/2021 10:12:52	Maevelin Lima Martins Rodrigues Da Silva
9/8/2021 10:13:08	Elizabete Aguiar Veloso
9/8/2021 10:13:15	Catia do Nascimento Cruz Gomes
9/8/2021 10:14:04	Suellen de Paiva Fernandes da Silva
9/8/2021 10:14:24	Thalita de Mello leal
9/8/2021 10:14:36	Marcos Vinicius Gomes
9/8/2021 10:17:27	Letícia Maria Gonçalves da Silva
9/8/2021 10:18:58	Dulce de souza gomes
9/8/2021 10:20:37	Jucilene Fonseca Conceição
9/8/2021 10:22:48	Keviny Cristina da Silva de Souza
9/8/2021 10:23:24	Helena Maria de Araújo Silva.
9/8/2021 10:24:10	Amanda Gomes Monteiro
9/8/2021 10:25:44	Joice Tatiane da Silva Afonso Aquino
9/8/2021 10:28:10	Renanda Hellen Dos Santos Bazilio
9/8/2021 10:33:14	Tamara dos Santos Martins
9/8/2021 10:33:34	Silvia da Fonseca Silva
9/8/2021 10:34:26	Jéssica da Silva
9/8/2021 10:34:34	Jeane de Araújo Silva Gusmão
9/8/2021 10:37:43	Luiza Rodrigues França
9/8/2021 10:37:50	Jhonatan de Oliveira Pereira
9/8/2021 10:38:53	Juliana de Freitas Nascimento
9/8/2021 10:41:01	Lyslaine Rocha Ferreira
9/8/2021 10:43:36	Ana Paula Vitória das Chagas Soares
9/8/2021 10:46:38	Rayane Melissa santos da Silva
9/8/2021 10:51:33	Andressa Silva de Souza
9/8/2021 10:51:42	Danielle
9/8/2021 10:53:26	Natalia de oliveira pinto
9/8/2021 10:55:32	Josimere Pereira Da Costa
9/8/2021 10:55:48	Thais Maria Duarte da Costa
9/8/2021 10:56:41	Andreia Vitorino de Lima Gusmão Gonçalves
9/8/2021 10:57:28	Nycolly Beltrao Coelho
9/8/2021 10:58:51	Rafaela Romualdo Belo Guse
9/8/2021 11:01:30	Vitória Chagas de Jesus
9/8/2021 11:01:41	Camilla Francisco da Silva
9/8/2021 11:04:14	Priscilla Dutra Ferrreira Da Silva
9/8/2021 11:04:58	Vivian Santos Henriques Gonçalves

9/8/2021 11:05:59	Thais Queiroz Lima Temoteo
9/8/2021 11:14:50	Tamires Correa Pereira Canário
9/8/2021 11:18:35	Lethicia ferreira da Silva
9/8/2021 11:18:38	Pâmela Gisele Fernandes lucio
9/8/2021 11:21:18	Thainá Caroline da Silva Nascimento
9/8/2021 11:25:24	Vanessa de Souza Soares Lopes
9/8/2021 11:26:52	Daiana de Souza Gomes Xavier
9/8/2021 11:27:41	Giovana Moreira Torres
9/8/2021 11:28:01	Thaísa Dayene da Silva Cairos
9/8/2021 11:28:44	rayssa Cristina da Silva Sérgio
9/8/2021 11:29:43	Liliane Ramos Barros
9/8/2021 11:31:39	Claudia da Silva Martins Machado
9/8/2021 11:31:54	Daiane Limitte Barcelos
9/8/2021 11:34:54	Suzana Santos Pereira da Rocha
9/8/2021 11:38:12	Karoline Patrick Nascimento Silva
9/8/2021 11:44:23	Grace Anne da Silva Cardozo
9/8/2021 11:46:52	Isabela gentil de oliveira
9/8/2021 11:47:32	Mariana de Araujo dos Santos
9/8/2021 11:49:56	Sonia Rafaela de Souza Cesário
9/8/2021 11:50:22	sonia monteiro
9/8/2021 11:50:36	Mayara Camile Vieira França Nunes
9/8/2021 11:51:38	Mariana serrano de macedo
9/8/2021 11:52:09	Tatiana Gomes Wilbert Sobrinho
9/8/2021 11:52:52	Mayara Pires Ramos
9/8/2021 11:53:59	FABIANA GOMES DE ALCANTARA DAMASCENO
9/8/2021 12:01:27	Flávia Maria de Azevedo Maria
9/8/2021 12:01:51	Tatiane da Costa Araujo Kanegae
9/8/2021 12:03:22	Fatima Maria Costa Xavier dos Santos
9/8/2021 12:07:33	Elias José Maria
9/8/2021 12:07:48	Laís Rocha Bernardino
9/8/2021 12:10:22	Thamires de Castro Braga Nascimento
9/8/2021 12:10:46	Dayana Ribeiro Cordeiro da Silva
9/8/2021 12:12:18	Alessandra Santos Santana Porto
9/8/2021 12:12:22	Gislaine Calabar Severino
9/8/2021 12:12:43	Lidiane de abreu silveira
9/8/2021 12:16:32	Ana Cristina Santos Souza
9/8/2021 12:17:20	Nataly ferreira dos santos de Araújo
9/8/2021 12:19:01	Rita de Cássia dos Santos Ferreira
9/8/2021 12:26:39	Dayane Xavier dos Santos
9/8/2021 12:28:01	Lucinda Maria Rodrigues Souza
9/8/2021 12:28:04	Fernanda Gomes de Assis
9/8/2021 12:28:36	Amanda Cristina de Paula Ferreira
9/8/2021 12:30:38	Luciana Perario Terra dos Santos
9/8/2021 12:37:41	Karine Batista Fingolo Hott
9/8/2021 12:43:30	RAFAELLA DA SILVA VALADÃO
9/8/2021 12:44:51	SANDRA REGINA MONTE DA CUNHA AVELAR
9/8/2021 12:44:56	GLORIA MARIA ALVES DOS SANTOS
9/8/2021 12:45:15	CIRLEI ARRIGHI TAVARES DAS CHAGAS
9/8/2021 12:46:23	Bárbara Cristina de Oliveira Penha Caruis Alcântara
9/8/2021 12:46:41	Daniela de Jesus Pereira Soares

9/8/2021 12:49:28	Larissa silva de almeida
9/8/2021 12:51:29	Breno goncalves de abreu
9/8/2021 12:55:11	Victoria da Silva Barbosa
9/8/2021 13:00:13	Evandro Teodosio de Freitas
9/8/2021 13:00:47	Daiana ferreira chagas
9/8/2021 13:02:30	Carla Gonçalves da Silva
9/8/2021 13:03:48	Cíntia de Souza Xavier
9/8/2021 13:05:53	Milena Gomes Santos
9/8/2021 13:06:58	Miriam Barroso santos vila Nova
9/8/2021 13:09:37	Kátia Cristina De Sousa Bispo
9/8/2021 13:10:25	Allan Da Cunha Pereira
9/8/2021 13:10:35	Claudia dos Santos Chagas Gato
9/8/2021 13:11:18	Joyce paiva
9/8/2021 13:16:19	Andressa Moreira Villar de Souza
9/8/2021 13:19:59	Rosilane de Almeida Cordeiro Pereira
9/8/2021 13:20:05	Cristina Celia Ferreira Cavalcante Lopes
9/8/2021 13:22:48	Jeanne Silva de Paula Assis
9/8/2021 13:25:57	Ana Paula dos Santos Rocha Silva
9/8/2021 13:26:40	Cristiane Corrêa Figueiredo
9/8/2021 13:27:21	Tatiane Medeiros Thomé
9/8/2021 13:29:50	Claudia de souza santos
9/8/2021 13:30:31	Andressa Ferreira de Melo
9/8/2021 13:32:33	Raissa Vitoria Lopes Xavier das Chagas
9/8/2021 13:35:04	ISADORA DAMAZIO FREITAS DE CARVALHO
9/8/2021 13:37:18	Marta Helena pires de Souza
9/8/2021 13:37:29	Nathalia Ramilo Reis Dantas
9/8/2021 13:38:05	Andréia Moreira dos Santos Maria
9/8/2021 13:40:30	Maria Fernanda Fuste Bento Alves
9/8/2021 13:41:54	Dayane da Cunha de Almeida lozano
9/8/2021 13:43:14	Rebeca Vieira de Oliveira
9/8/2021 13:45:04	Sthefannie Ingrid da costa albino
9/8/2021 13:45:05	Juliana Augusto Marques
9/8/2021 13:45:07	Ana Luiza leite nunes
9/8/2021 13:48:01	AMANDA DA CUHA DE SIQUEIRA RODRIGUES
9/8/2021 13:48:31	Marcia Gasiglia Ferreira
9/8/2021 13:48:50	Priscila da Silva Cardoso Santos
9/8/2021 13:48:57	Andreza sacramento Muniz
9/8/2021 13:55:08	Lucimar Vieira Felipe Silva
9/8/2021 13:56:19	Thainara Soares Pereira
9/8/2021 13:57:07	Tunisia negro monte de Araújo torres
9/8/2021 13:57:17	Laíne de Jesus Silva Costa
9/8/2021 13:59:47	Roseana De Oliveira Coelho Dos Santos
9/8/2021 14:05:13	Nadia Silva Raimundo de Melo
9/8/2021 14:11:29	Bruna Rodrigues Augusto
9/8/2021 14:18:55	Amanda Alquires de Oliveira
9/8/2021 14:19:17	Ângela Rezende de Andrade
9/8/2021 14:20:11	Pamela da Silva Oliveira
9/8/2021 14:21:54	Vanessa Oliveira dos Santos Morais
9/8/2021 14:23:29	Valderlucia Genuino da Silva
9/8/2021 14:24:51	Aline Monteiro da conceição

9/8/2021 14:30:38	Adail Ferreira Abrantes
9/8/2021 14:31:44	Amanda de Araujo Castro pacífico
9/8/2021 14:35:06	Ana Paula Almeida da Silva
9/8/2021 14:35:43	Miriam dos santos Sales
9/8/2021 14:36:40	Jozelia Fonseca Bispo
9/8/2021 14:40:55	Kelly da Costa Ferro de Carvalho
9/8/2021 14:41:00	Jaciara Pinheiro
9/8/2021 14:41:04	Monique Oliveira Da Silva
9/8/2021 14:41:55	Sara larissa de Evaristo Nogueira
9/8/2021 14:44:22	Graziela Pereira Barbosa
9/8/2021 14:45:03	Sanny de Souza Santos
9/8/2021 14:45:40	Jeniffer Amaral Donadio
9/8/2021 14:46:51	Kezia Nery de brito
9/8/2021 14:47:11	Gersonita Félix de Souza
9/8/2021 14:52:12	Natiara Bessa Barboza
9/8/2021 14:52:17	Andreia Ricardo Klinger Claudino Nas: 01/09/1985
9/8/2021 14:54:22	Angela cristina dos santos
9/8/2021 14:55:48	Sandra Rodrigues Augusto
9/8/2021 14:56:16	Ana Vitoria Silva Dos Santos
9/8/2021 14:56:37	MAGNA LIMA MARTINS
9/8/2021 14:59:14	Paloma Ramos Paiva
9/8/2021 15:00:10	Elaine Romualdo da Silva
9/8/2021 15:01:35	Açucena de Farias Araujo Santos
9/8/2021 15:02:46	Rafaela Gomes Bastos Gonçalves
9/8/2021 15:05:21	Maria Eduarda Ferreira Martiniano Eugenio
9/8/2021 15:05:57	Jéssica da Silva
9/8/2021 15:06:26	Giselle Silva Fidelis
9/8/2021 15:08:24	Camila do Nascimento dos Anjos
9/8/2021 15:11:03	GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
9/8/2021 15:11:39	Thaunny Ranielli Moraes do Nascimento
9/8/2021 15:12:01	Cintia do nascimento panisollo Moraes
9/8/2021 15:12:23	Bruna Vieira Coelho
9/8/2021 15:12:56	Dyana vitoria do Nascimento Prefeito
9/8/2021 15:23:41	Márcia Cristina Machado Pereira
9/8/2021 15:24:53	JESSICA RIBEIRO SILVA
9/8/2021 15:27:46	Igor lage da Costa
9/8/2021 15:29:03	ELISANE ROSA RAMOS DA SILVA
9/8/2021 15:32:50	Vanessa martins de oliveira
9/8/2021 15:36:48	Mônique Justino do Valle
9/8/2021 15:36:53	Valeria Mendes Barbosa dos santos
9/8/2021 15:37:10	Karina pinto dos Santos Oliveira
9/8/2021 15:42:04	Jéssica Ferreira de Almeida
9/8/2021 15:42:20	Lívia Maria Guimarães Sancho
9/8/2021 15:44:20	Suellen da Silva Rodrigues
9/8/2021 15:45:15	Monique Olegario Lopes Santos
9/8/2021 15:45:16	Milena Ramos Correia
9/8/2021 15:47:10	Roseane Fernandes Sampaio da conceição
9/8/2021 15:53:02	Pamela de Jesus dos Santos Pereira
9/8/2021 16:03:07	Suelen Alves da Silva Carvalho dos Santos
9/8/2021 16:07:39	GEORGIANA BATISTA CABRAL COELHO

9/8/2021 16:13:58	Deisemere Costa da Silva
9/8/2021 16:18:23	Eliza da S. O. Costa
9/8/2021 16:21:08	PATRÍCIA LOPES MONTEIRO
9/8/2021 16:21:18	Leidiane Souza Pereira
9/8/2021 16:23:25	Ana Cristina Maia de Araujo
9/8/2021 16:24:29	Leane Lopes Meirelles de lima
9/8/2021 16:25:50	Josiele mariano Gonçalves da Silva
9/8/2021 16:27:33	Ellen Simões Braga
9/8/2021 16:28:24	Karla Tavares Ferreira
9/8/2021 16:33:55	Lalesca Mendonça Maia
9/8/2021 16:35:52	Iris de Almeida Silveira
9/8/2021 16:36:31	Clarice da Silva renovato Fernandes
9/8/2021 16:38:05	Maria indara Silva de Oliveira
9/8/2021 16:41:19	Isabella Domingues da Silva
9/8/2021 16:42:47	Kelly Pereira André
9/8/2021 16:43:00	Marli Ribeiro Morais
9/8/2021 16:43:02	Danielle Pereira André Matos
9/8/2021 16:49:17	Amanda André Pereira
9/8/2021 16:49:18	Joselia Fonseca Fernandes
9/8/2021 16:53:33	Wellington Rodrigues Ferreira
9/8/2021 16:56:53	Kerolayne Ribeiro De Souza Silva
9/8/2021 17:15:11	Érika Mendes de Oliveira
9/8/2021 17:15:55	Maria José da silva
9/8/2021 17:17:28	Ana Caroline Camilo Santos
9/8/2021 17:26:03	ELAINE EVARISTA DA SILVA
9/8/2021 17:28:25	Itala Daniella de Medeiros Santos Cavalcanti
9/8/2021 17:30:49	Lana Rosa dos Santos
9/8/2021 17:31:24	Grazieli Santana Cruz Peixoto
9/8/2021 17:34:03	Cláudia do Nascimento Silveira
9/8/2021 17:37:43	Ana Clara Almeida Nunes da Silva
9/8/2021 17:40:33	Edna Pereira do Nascimento
9/8/2021 17:40:47	Carla Beatriz de Souza Barbosa Pereira
9/8/2021 17:43:29	Cláudia da Silva Paixão
9/8/2021 17:45:58	Laryssa Christina Amorim Martins
9/8/2021 17:46:48	Elaine Costa da Silva
9/8/2021 17:50:52	Juliana dos Santos Barbosa
9/8/2021 17:53:57	karina rael oliveira lima cardoso
9/8/2021 17:59:56	Aline Rangel de Albuquerque
9/8/2021 18:02:32	Silvia Patricia Viana do Nascimento
9/8/2021 18:02:32	Carla Cristina Ferraz Castilho
9/8/2021 18:05:53	Jéssica Ribeiro Nunes Calixto
9/8/2021 18:09:47	Mayra Delfino
9/8/2021 18:11:05	Wallace da silva fonseca pereira
9/8/2021 18:25:28	Marilza Almeida Nunes Carvalho
9/8/2021 18:31:53	Vanessa do Nascimento Lima
9/8/2021 18:46:16	Isadora da costa queiroz
9/8/2021 18:48:13	Maria Selma Vasconcelos de Melo
9/8/2021 18:50:10	Michele Silva Bastos
9/8/2021 18:56:57	Camila Lidiane Reis dos Santos
9/8/2021 18:57:14	Claudinei pereira do nascimento

9/8/2021 19:04:13	Erika O dos Reis Souza
9/8/2021 19:04:28	Luanya Alves Souza da Silva
9/8/2021 19:12:02	Jessica de Carvalho Bastos
9/8/2021 19:12:35	Claudia Mari Viana dos Santos
9/8/2021 19:16:09	Laysa Cristina Acacio Gomes
9/8/2021 19:17:57	Luana suellen da Silva Marcelino
9/8/2021 19:25:36	Márcia de Lourdes Souza da Silva
9/8/2021 19:39:56	Vanderlea de Paiva Dias de Paula
9/8/2021 19:52:31	Valéria de Oliveira Nascimento da Silva
9/8/2021 19:58:39	Caroline Ribeiro Silva
9/8/2021 20:00:27	Nubank
9/8/2021 20:02:03	Adriana cristina de abreu dias de oliveira
9/8/2021 20:05:16	MINELLE QUERES MACHADO BORBA
9/8/2021 20:08:52	Larissa Dias Ribeiro
9/8/2021 20:08:56	Raquel Ferreira da Silva de Amorim
9/8/2021 20:22:10	Edilaine Silva da Costa Coelho
9/8/2021 20:23:21	Fernanda de carvalho Oliveira
9/8/2021 20:26:01	Jennifer Nascimento Chaves da Silva
9/8/2021 20:27:17	Mariana Quinelato Ferreira Medeiros
9/8/2021 20:32:05	Rosane Santos da Silva Miranda
9/8/2021 20:33:21	Jhiomara Barbosa da Conceição
9/8/2021 20:36:59	Rute da Silva Ferreira Freitas
9/8/2021 20:39:10	Jussamara loroza dos Santos
9/8/2021 20:39:27	Camilla Raquel Gomes Dantas
9/8/2021 20:39:33	ALEXANDRA PEREIRA DE ALMEIDA
9/8/2021 20:42:12	nubia aragão dos santos silva Silva
9/8/2021 20:43:49	Kênia Cristina Gomes Dantas
9/8/2021 20:47:08	Livia nogueira de oliveira
9/8/2021 20:55:46	Adriana dos Santos Boldrino
9/8/2021 20:55:52	Evelyn Duarte Pena
9/8/2021 20:56:08	Cristiene Cabral de Araujo Miranda
9/8/2021 20:56:22	Lilian Barbosa
9/8/2021 20:58:03	Patricia Silva Machado
9/8/2021 20:58:34	stefany Silva de souza Pereira
9/8/2021 21:01:22	Audenice Pereira da Silva da Costa
9/8/2021 21:04:49	Ester lacerda de Paula
9/8/2021 21:06:44	Abigail da Silva
9/8/2021 21:09:09	Felipe Ramos Magalhaes
9/8/2021 21:09:15	Wallace Lopes Lozano
9/8/2021 21:17:30	Gleice Mary Lourenço Lacerda
9/8/2021 21:20:42	Marcele Vitoria Firmino Porciuncula
9/8/2021 21:23:35	Evelyn kelly araujo caitano bastos
9/8/2021 21:23:50	Larissa Aparecida Soares Patricio
9/8/2021 21:34:39	Tuany do Nascimento Pereira
9/8/2021 21:39:07	Pamella Barbosa Batista
9/8/2021 21:41:18	Tatiana gonçalves malaquias martins
9/8/2021 21:47:56	Amanda de Oliveira das Graças
9/8/2021 21:48:13	Lorrane Lopes Chaves Dos Santos
9/8/2021 21:49:53	Amanda da Silva Martins
9/8/2021 21:52:08	Victória Reis de Melo

9/8/2021 21:52:09	Luciana Conceição da Trindade de Jesus
9/8/2021 21:58:41	Daiana Paiva Dos Reis
9/8/2021 22:00:15	Natalie da Silva Pereira
9/8/2021 22:00:54	fabiana siqueira machado moreira
9/8/2021 22:09:51	Kimberly Ariodante Fontes
9/8/2021 22:12:24	Rafaela Diogo do Nascimento
9/8/2021 22:13:48	Maria Auxiliadora Gomes Carioca Thiago
9/8/2021 22:15:54	Bruna Vieira da Silva
9/8/2021 22:24:11	Nathália Melo de Oliveira
9/8/2021 22:28:26	Andréia da Silva Faria
9/8/2021 22:31:33	Priscila de França Martins Nascimento
9/8/2021 22:31:38	Nikaele Fernanda da Cruz dos Santos Oliveira Rodrigues
9/8/2021 22:36:25	Juliana dos Santos Rodrigues Monteiro
9/8/2021 22:49:29	Helen do Nascimento Valle
9/8/2021 22:53:32	Luana pereira Monteiro
9/8/2021 22:56:57	Ivanete da Silva conceicao Dias
9/8/2021 23:02:43	Fabiana Motta Oliveira
9/8/2021 23:04:10	Suélly Fernandes de Brito bez Andrade
9/8/2021 23:06:51	Elizângela Candida dos Santos
9/8/2021 23:07:45	Rosemary Teodoro
9/8/2021 23:10:55	Rômulo de Arruda Gomes Oliveira
9/8/2021 23:11:00	Jozy de Oliveira Dias
9/8/2021 23:14:38	GLENDA DE MORAES NASCIMENTO VASCONCELLOS
9/8/2021 23:18:53	Denise Sebastiana dos Santos de Souza
9/8/2021 23:20:19	Fernanda Penha de Castro
9/8/2021 23:20:43	Luciene Rodrigues Almeida
9/8/2021 23:25:26	Cleonice do Carmo da Silva Castro
9/8/2021 23:32:47	Victoria Teodosio de Souza Silva
9/8/2021 23:36:13	Tais Maia Alves
9/8/2021 23:36:36	Eraldo Paula Gama
9/8/2021 23:47:01	Débora da Silva Castro
9/8/2021 23:47:56	Márcia Barcellos dos Santos Quintino
9/8/2021 23:54:47	Ama Paula Fernandes malaquias
9/8/2021 23:58:55	Jéssica Leal Agostinho
9/9/2021 0:02:57	Juarez Manoel de Castro
9/9/2021 0:29:06	LAURA OLIVEIRA FERREIRA COSTA
9/9/2021 0:39:36	ELISSANDRA BASILIO PEREIRA
9/9/2021 1:21:06	Gerlaine de Araujo Costa Oliveira
9/9/2021 2:12:44	ADESSANDRA DE OLIVEIRA MIGUEL TEIXEIRA
9/9/2021 8:21:01	Lara Gabrielle Arving Serra Fernandes
9/9/2021 8:25:25	JESSICA MARIA DE MOURA DOS SANTOS
9/9/2021 8:41:23	LÍVIA DOS SANTOS BARBOZA
9/9/2021 8:42:24	Alessandro Nascimento Souza
9/9/2021 8:47:05	Vanessa Coelho Leite Fernandes
9/9/2021 8:51:28	Letícia Ferreira Brasil
9/9/2021 8:51:37	Simone Rosangela chacon da Silva
9/9/2021 8:56:50	Emilly De Freitas Sobral
9/9/2021 8:57:46	Brenda Aguiar Silva Pereira
9/9/2021 8:57:47	Franciellen Oliveira de Carvalho
9/9/2021 8:58:09	Lidiane Felix de Oliveira

9/9/2021 8:59:36	Aline Ramos Rocha
9/9/2021 9:02:14	LUCIANA BARBOSA DE QUEIROZ
9/9/2021 9:10:42	Ana Cristina Cavalcante Medeiros
9/9/2021 9:13:18	Amanda Lima dos Santos Carmo
9/9/2021 9:15:39	Elizabete Rafael de Andrade
9/9/2021 9:17:25	Izabelle de Lima Dutra
9/9/2021 9:19:51	Conceição da Cruz Cunha Braz
9/9/2021 9:30:12	Amanda Santos da Silva
9/9/2021 9:37:09	Leandra de Fátima de Lima Cardoso
9/9/2021 9:39:31	Flávia Roberta Sobreira Vieira Bento do Nascimento
9/9/2021 9:41:41	Daniele Alves de Lima
9/9/2021 9:41:58	Cristiana Del Cruz Gomes Fernandes
9/9/2021 9:43:03	LOHANE DA SILVA SANTOS
9/9/2021 9:46:10	Thiago Viana de Oliveira
9/9/2021 9:46:32	Valdineia Pereira de Souza ribeiro
9/9/2021 10:02:13	Elisabete Maibela dos Anjos Coutinho
9/9/2021 10:04:19	Cirlande Gonçalves Ferreira Coutinho
9/9/2021 10:06:12	Rosineide Ramos Furtunato
9/9/2021 10:15:50	Maria de Fátima Pereira da Costa
9/9/2021 10:18:48	Raquel Patrocinio de Paula
9/9/2021 10:28:22	Viviane de Paula Souza
9/9/2021 10:46:57	Simone da Silva Araújo
9/9/2021 10:54:13	Vitoria Castro dos Santos Cunha
9/9/2021 10:54:24	Milene Daiane Pascoal
9/9/2021 11:10:04	Thais stefani dos santos
9/9/2021 11:14:28	Thais maria da silva
9/9/2021 11:18:25	ALANA KELLI TEIXEIRA Moraes
9/9/2021 11:36:44	Sulamita Ribeiro do valle
9/9/2021 11:46:02	Elaine Cristina Cordeiro José Rodrigues
9/9/2021 11:47:18	ANGELICA VASQUES FLORINDO DE ABREU
9/9/2021 11:52:33	Silvia Maria Madureira da Silva
9/9/2021 11:56:50	VIVIANE DE ABREU TAVARES
9/9/2021 11:57:21	Sarah Martins Cassiano
9/9/2021 12:09:01	cerlandia aguiar barbosa
9/9/2021 12:11:06	Maria da Glória Batista do Nascimento
9/9/2021 12:11:58	Giselle Gonçalves da Fonseca
9/9/2021 12:21:51	Rosangela Terto dos Santos
9/9/2021 12:22:41	Anne Justino Serafim
9/9/2021 12:23:26	Kevenlly mattos de oliveira
9/9/2021 12:27:46	Brenda Gabriella Santos da Silva
9/9/2021 12:28:24	Manuela Cristina Leite da Silva
9/9/2021 12:28:54	Aline Dos Santos Vieira Prata
9/9/2021 12:29:40	Ana Lúcia Paranhos Martins
9/9/2021 12:36:11	CARLA GONÇALVES CORÊA LEITE
9/9/2021 12:43:06	Isis da Cunha Castro
9/9/2021 12:45:02	Vanessa Tomaz Da Silva
9/9/2021 12:48:02	Ana Carolina Gonçalves Rabello
9/9/2021 13:18:07	Jandes Meire da Silva
9/9/2021 13:20:17	Creuzenir romao da costa santos
9/9/2021 13:21:26	Glaucieni Silva dos Reis Santos

9/9/2021 13:26:15	Rômulo Luiz Marques da Silveira
9/9/2021 13:34:05	BIANCA DA SILVA GOMES
9/9/2021 13:35:46	Elaine pedite matos lobo freire da silva
9/9/2021 13:36:06	TAIS DA SILVA FERREIRA
9/9/2021 13:36:07	Adriana Batista
9/9/2021 13:37:27	Danielly Pereira Arêas coelho
9/9/2021 13:37:55	Lia Márcia da Silva
9/9/2021 13:54:51	maria auxiliadora camara ferreira
9/9/2021 13:57:30	Tatiane Pereira da Silva Freitaas
9/9/2021 14:10:18	Isabelly Cristine Martins pires vieira
9/9/2021 14:20:39	Aline Rocha Venâncio Oliveira
9/9/2021 14:24:45	CRISTIANE Mª PEDROTI RAMOS DO NASCIMENTO
9/9/2021 14:31:08	SINARA GOMES MOURA
9/9/2021 14:32:47	Joyce Dias Araújo
9/9/2021 14:33:56	Rosangela Conceição dos santos
9/9/2021 14:36:11	Thaynara Souza Gama
9/9/2021 14:38:36	Etiane Gonçalves dos Santos Vieira
9/9/2021 14:39:13	Michelle Vitória Sales de Melo
9/9/2021 14:42:07	Eliane Braga Evangelista
9/9/2021 14:42:16	ANDREA SANTOS DE ALMEIDA
9/9/2021 14:54:26	Fábio Gonçalves de Matos
9/9/2021 14:55:18	Rosilane Simões De Souza
9/9/2021 14:59:57	Claudia Andrea V Scot
9/9/2021 15:01:08	Eduarda Pereira ketzer
9/9/2021 15:09:01	Damares Ferraz da Silva Nicolau
9/9/2021 15:09:13	josineia maria da silva soares
9/9/2021 15:15:05	Fabiano Costa Xavier
9/9/2021 15:27:21	Joelma lima Santos Fernandes
9/9/2021 15:31:19	Jociara Teixeira Reis da Silva
9/9/2021 15:35:07	Rosangela Oliveira Ricas Machado
9/9/2021 15:41:03	Michelle da silva souza nascimento
9/9/2021 15:41:16	Bárbara da Cunha Silva
9/9/2021 15:48:29	Mariane Portugal dos Santos
9/9/2021 15:50:32	Taís dos Santos Freitas
9/9/2021 15:53:12	MILENA MESQUITA DA SILVA
9/9/2021 15:54:48	Ozineida da Silva Moura Soares
9/9/2021 16:03:32	Rosana Ribeiro Mendes da Silva
9/9/2021 16:16:59	Taysa Felipe de Souza Dias
9/9/2021 16:17:24	Bruna Lima Monteiro da Silva Santos
9/9/2021 16:17:38	MAURO JOSE RIBEIRO DA ROCHA
9/9/2021 16:30:10	Solange de Castro Accioly
9/9/2021 16:31:38	Maria Ivone de Araujo Silva
9/9/2021 16:33:54	FABIANE Felix de Paula Lima
9/9/2021 16:37:43	Rosa Maria Cerqueira Vieira Santana
9/9/2021 16:57:36	Rafaela Pereira Santana
9/9/2021 17:01:09	Andressa Regina Pena da Silva
9/9/2021 17:21:51	Renata Santos Nunes
9/9/2021 17:38:40	ROSIENE ELIZIARIO MARIANO FRANCO
9/9/2021 17:40:48	Patricia Juliana Arce Endara

9/9/2021 17:44:19	Elizabete Fonseca de Barros Cardoso
9/9/2021 17:44:21	Iliete Alves Candou
9/9/2021 17:48:06	Rosilene Graça
9/9/2021 17:53:13	Adriana candido da silva nass
9/9/2021 17:54:08	Aline Aparecida Pereira Vasconcelos Oliveira
9/9/2021 17:54:50	YASMIN DE NOVAES MONTEIRO
9/9/2021 17:56:01	Tânia Maria da Silva Silva
9/9/2021 17:56:14	ALANA RODRIGUES DA SILVA
9/9/2021 18:00:45	Pâmella de Arruda Gomes Oliveira Pereira
9/9/2021 18:00:59	Aline da Silva Quintanilha
9/9/2021 18:02:10	Johnny Roberto Vidal Gutierrez
9/9/2021 18:04:21	Ana Paula Soares Sampaio
9/9/2021 18:07:22	Larissa dos Santos Castro
9/9/2021 18:07:36	ellen furtado borje
9/9/2021 18:12:40	Mariza Carrilho da Silva
9/9/2021 18:13:41	Isabel Cristina da Silva Santos
9/9/2021 18:15:21	Karolina de Oliveira Silva
9/9/2021 18:18:58	Ana Paula Pinheiro Liberado
9/9/2021 18:19:27	Alessandra de Moura Roberto Mendes
9/9/2021 18:30:18	Ziliane Inácio Azevedo Silva
9/9/2021 18:38:37	Maria Julia Gomes Domingos
9/9/2021 18:48:04	Creuza romão da costa santos
9/9/2021 18:49:59	Nayla dos santos Tavaveira Maria
9/9/2021 18:53:57	André Luiz dos Santos Júnior
9/9/2021 18:59:33	LETÍCIA ZAYAT DA SILVA
9/9/2021 18:59:38	SONIA REGINA SANT'ANNA DA SILVA
9/9/2021 19:01:02	Ludmilla de Jesus gomes
9/9/2021 19:12:27	THUANY VITÓRIA DE ARAUJO
9/9/2021 19:15:20	Angela De Paula Pinto Rios
9/9/2021 19:15:25	Elaine Correia Rodrigues dos Santos
9/9/2021 19:18:29	Thainá de Almeida Viera
9/9/2021 19:19:57	Rute Silva de Oliveira
9/9/2021 19:24:47	Sara Dos Santos
9/9/2021 19:25:42	Fernanda da Silva Freitas
9/9/2021 19:31:17	Silvia leite fernandes Rodrigues
9/9/2021 19:33:33	Ana kelly Fernandes de Paula
9/9/2021 19:48:29	Camilla Brito Carreiro
9/9/2021 19:49:32	Viviane da Silva Pereira
9/9/2021 19:50:24	Patricia Rodrigues de sousa
9/9/2021 19:58:17	ANA CRSITINA VILAÇA TOMAZ
9/9/2021 19:59:40	Daniele da silva Gomes
9/9/2021 20:00:02	Carla Maria Santos Machado
9/9/2021 20:01:30	Carla moreira Barbosa
9/9/2021 20:05:28	Cassia Pio de Carvalho Santos
9/9/2021 20:16:51	Cátia Regina Martins Dos Santos
9/9/2021 20:17:18	Ana Maria Lacerda Lamboglia
9/9/2021 20:20:57	Caroline Duarte da Silva
9/9/2021 20:21:53	Sonia Regina de Souza
9/9/2021 20:29:16	Maria de Fátima dos santos monteiro
9/9/2021 20:32:26	Joyce de Araujo Silva

9/9/2021 20:34:30	Victoria Cristina da Silveira dos Santos
9/9/2021 20:37:00	Lizandra Cordova Alves Vieira
9/9/2021 20:37:49	PEDRO GIORGIO DE SOUZA RODRIGUES
9/9/2021 20:40:45	NILMA MOTTA DOS SANTOS
9/9/2021 20:42:00	Sara de Souza Figueiredo
9/9/2021 20:45:17	Elizangela Araujo Marcelino Silva
9/9/2021 20:45:35	Maria Gabriela Gomes Barbosa
9/9/2021 20:52:20	Vívian da Cruz Dias da Silva
9/9/2021 20:52:27	Renata Maria da Silva Abreu
9/9/2021 20:52:49	Elaine santos da silva teles
9/9/2021 20:54:41	Amanda Moreira Cardoso
9/9/2021 20:56:02	Mylena de Souza Figueiredo
9/9/2021 20:57:42	REBECA DO NASCIMENTO BARROS DA SILVA
9/9/2021 21:02:47	Michele gervasio faria
9/9/2021 21:11:34	Denise Santana da Silva
9/9/2021 21:12:30	Ana Vitória Alves dos Santos
9/9/2021 21:13:39	Janaina Câncio Batista
9/9/2021 21:16:49	MONIQUE SANTOS SOUZA
9/9/2021 21:18:45	Cleice Cristina Ferreira
9/9/2021 21:20:29	Gracielen Ribeiro de Melo
9/9/2021 21:29:49	Camilla candida da silva
9/9/2021 21:32:37	Pâmella De Moraes Abreu
9/9/2021 21:43:11	Rosangela Silva Oliveira
9/9/2021 21:43:15	SONIA DE ALMEIDA OLIVEIRA DO SACRAMENTO TO
9/9/2021 21:46:14	Maria Rosiane Souza Alves
9/9/2021 21:47:12	Izadora dos Santos Bezerra
9/9/2021 21:53:39	Elizabeth fernande Barboza
9/9/2021 22:02:15	Maria Thaís da Silva Bezerra
9/9/2021 22:02:53	Elaine Carvalho de Oliveira Ramos de Barros
9/9/2021 22:03:31	Jucineia Mirian Santana
9/9/2021 22:04:38	Rosana Ferreira da Costa Jacinto
9/9/2021 22:07:24	Juliana Ferreira de Oliveira
9/9/2021 22:11:01	Renan de Oliveira Silva dos Santos
9/9/2021 22:15:58	Tatiana Teixeira da Silva
9/9/2021 22:19:22	Débora de Oliveira Pereira
9/9/2021 22:22:51	STEPHANIE GOMES DOS SANTOS TIRADENTES
9/9/2021 22:25:47	Juliana de Oliveira da Silva Souza Pereira
9/9/2021 22:27:03	Fabricia Trajano Da Silva Azevedo
9/9/2021 22:37:36	Aline dos santos araujo cunha
9/9/2021 22:42:41	Rosângela Maria Teixeira
9/9/2021 22:43:26	Marcela Figueiredo de Lima Duarte
9/9/2021 22:44:29	SUELI DA SILVA SANTOS
9/9/2021 22:48:57	Stefany de Moura Felix
9/9/2021 22:51:31	Marilda da Silva Ferreira
9/9/2021 22:51:31	CLAUDIA ANACLETA CASSIANO
9/9/2021 22:55:27	Vivian Nogueira de Oliveira
9/9/2021 22:57:54	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
9/9/2021 22:58:50	Fabiane Magalhães Brito
9/9/2021 22:58:54	Laissa Marinho Pereira de Souza Gidio
9/9/2021 22:59:44	Ingrid de Carvalho Guerra Rodrigues

9/9/2021 23:01:45	Aline Félix de Paula
9/9/2021 23:02:06	NIVEA FRANCISCO DOS SANTOS
9/9/2021 23:07:57	MARIA ANGÉLICA DA SILVA RIBEIRO
9/9/2021 23:08:46	Fabiane Sousa dos Santos
9/9/2021 23:10:15	Thalia Lopes Chaves dos Santos
9/9/2021 23:11:22	Jonatan Fernando da Silva Reis
9/9/2021 23:18:45	Debora Lima da Silva
9/9/2021 23:26:06	Adriana afonso de barros
9/9/2021 23:26:47	Karen Siqueira Faria
9/9/2021 23:36:37	thays Paula vieira santana
9/9/2021 23:37:20	Gilcimara dó Nascimento Oliveira
9/9/2021 23:38:08	Joelma Ricardo da Silva Lopes
9/9/2021 23:42:41	Henza Beatriz Ponciano Perenciolo
9/9/2021 23:42:58	Monica Sanches de Assis da Silva Bezerra
9/9/2021 23:45:12	WANDREZA AGUIAR FERREIRA LIMA
9/9/2021 23:46:43	Aline Caetano dos Santos
9/9/2021 23:47:33	Renata Ferreira gandra
9/9/2021 23:48:29	ELISADORA THOME BASILIO SANTOS
9/9/2021 23:48:31	Verônica Santana Aguiar
9/9/2021 23:49:41	Tainá Gomes
9/9/2021 23:49:51	Rogeria da Silva barros
9/9/2021 23:50:46	Débora Luiz da Silva Lança
9/9/2021 23:51:46	Rejane Barbosa Octaviano
9/9/2021 23:54:58	Paola Francisco Fagundes Da Silva
9/9/2021 23:55:20	Vanessa Curvelo da Silva
9/9/2021 23:58:00	RENATO GONÇALVES VIEIRA DA SILVA
9/9/2021 23:59:46	Katia Aparecida P da S Terra

RELAÇÃO DE INSCRITOS – INTÉRPRETE DE LIBRAS	
MÊS / DIA / ANO / HORA	NOME COMPLETO:
9/8/2021 1:52:11	Marcella Silva de Carvalho
9/8/2021 10:51:37	Lisandra Luciana de Almeida
9/8/2021 11:04:48	Aline Sousa da Silva
9/8/2021 11:07:01	Ariane Coelho Albino
9/8/2021 11:48:09	Petterson Enrique de Souza
9/8/2021 13:15:11	Flávia Regina dos Santos Cunha da Silva
9/8/2021 13:19:41	FLAVIA REGINA DOS SANTOS CUNHA
9/8/2021 13:32:48	Welington Gomes
9/8/2021 14:14:28	Amanda Gomes do Nascimento
9/8/2021 14:17:04	Denise Lemos freire Candido
9/8/2021 14:34:42	Wallace Lopes Corrêa
9/8/2021 15:10:21	Alessandra Francisco Santos
9/8/2021 15:15:40	Marisol Gasiglia Ferreira Moreira
9/8/2021 15:16:39	Isis Carla de Araújo Souza Rodrigues.
9/8/2021 15:44:34	Tereza Cristina de Oliveira Sousa Borges

9/8/2021 16:09:46	Marco Antonio Ferreira
9/8/2021 17:29:41	Kátia Aparecida Rodrigues Alves
9/8/2021 18:20:30	Sergio Machado Silvino
9/8/2021 18:30:48	Helen Mara Coimbra dos Santos
9/8/2021 19:03:58	Matheus Campos Dantas
9/8/2021 20:10:51	Claudeci Maria da Silva
9/8/2021 20:19:08	Cassiane Félix da Silva
9/8/2021 21:12:26	LIVIA APARECIDA LOUZADA LACERDA
9/8/2021 21:27:59	William Cesar da Silva
9/8/2021 21:46:42	Rosemary de Souza Andrade Alves Andrade Alves
9/8/2021 21:53:01	Daniela Barbosa Monteiro
9/8/2021 22:03:00	NATASHA CRISTINA RUFINO BOMFIM FERN
9/8/2021 22:51:40	Patrícia Silveira Pimenta da Silva
9/8/2021 22:51:53	Thuane Emanoélle de Oliveira Dantas
9/8/2021 23:02:17	CLAUDIA CRISTINA CALAZANS DA CRUZ CHELQUE
9/8/2021 23:03:20	Flavio Domingos
9/8/2021 23:41:17	Jodie de Abreu Rodrigues
9/8/2021 23:42:11	Stéphanie Corlette Coutinho
9/8/2021 23:53:46	Rosilene de Moura Oliveira da Silva
9/9/2021 0:52:44	Ana Paula S Flores
9/9/2021 9:10:13	Daniel Monteiro Pereira
9/9/2021 9:47:11	Thais da Silva Reis
9/9/2021 9:51:06	Renata Rodrigues de Souza
9/9/2021 10:19:35	Amanda ilka da Costa Fernandes
9/9/2021 10:25:34	Emile Silva de Assis
9/9/2021 14:37:37	Edirlene de Sousa Silva
9/9/2021 15:21:18	Leonando Juvenal Souza
9/9/2021 15:43:30	Bárbara da Cunha Silva
9/9/2021 16:00:37	Lavínia Pereira da silva
9/9/2021 16:08:15	GREICI LIMA MOURA DE OLIVEIRA
9/9/2021 16:28:52	Ozineida da Silva Moura Soares
9/9/2021 16:34:13	Jardel Silva dos santos
9/9/2021 16:35:38	Aline Cunha da Silva
9/9/2021 17:16:54	Núbia da Silva Aperibêncio
9/9/2021 17:21:41	Tatiana Nascimento de Paula
9/9/2021 17:31:26	Alan Jared Vidal Arce
9/9/2021 17:32:52	Celina Mataruna Costa de Macedo
9/9/2021 17:44:33	LEONANDO JUVENAL SOUZA
9/9/2021 17:49:30	Fernanda Lemes Souza Assunção
9/9/2021 18:07:49	Paloma Silva Dantas
9/9/2021 18:17:52	HOSANA DA SILVEIRA PASSOS VIEIRA BELLAS
9/9/2021 18:38:28	cristina Patricia Antunes dos santos

9/9/2021 19:48:24	DANNIEL VEIGA DE OLIVEIRA
9/9/2021 20:27:39	Roberta Aline da Silva Gama
9/9/2021 20:40:52	Angelica Cristina Rodrigues dos Santos
9/9/2021 21:39:00	Douglas de Matos Paulo
9/9/2021 21:55:00	Fernanda Barcelos wamburg
9/9/2021 22:19:58	Aline Souza Alves
9/9/2021 23:19:09	Adriana de Oliveira Teixeira Venancio

RELAÇÃO DE INSCRITOS – CUIDADOR DE ALUNOS PCD	
DIA / MÊS / ANO / HORA	NOME COMPLETO:
9/8/2021 0:50:52	Cleber Felipe Santos da Rocha
9/8/2021 0:51:15	Nathalia de Souza Costa
9/8/2021 1:01:41	Meyre dos Santos da silva Ramos
9/8/2021 1:10:21	Ingrid Barros dos Santos
9/8/2021 1:25:11	Adriana Pires Martins
9/8/2021 1:32:46	Tatiane dos Santos Alves
9/8/2021 1:38:41	Jacqueline Ribeiro da Silva
9/8/2021 1:49:26	Marcella Silva de Carvalho
9/8/2021 2:08:11	Ana Cristina Oliveira
9/8/2021 2:32:23	MichelleBarbosa Rodrigues Soares
9/8/2021 2:33:37	PRISCILA DE SOUSA RODRIGUES DE SOUZA
9/8/2021 3:13:26	Maria vitoria nunes inacio
9/8/2021 3:23:54	Victoria da Silva Teixeira
9/8/2021 3:40:29	Alice Cristine Candida Sacramento
9/8/2021 4:09:09	Anna Amelia Portugal de Lima
9/8/2021 4:11:19	Fernanda Martins Ribeiro
9/8/2021 4:22:03	ACIDALIA FRANCISCO DE SOUZA FARIAS
9/8/2021 4:26:45	Rosane Kelly Silva Balbino de Paula
9/8/2021 4:41:45	João Carlos Vieira Barbosa
9/8/2021 4:42:05	Juliana Íris Pereira da Silva de Oliveira
9/8/2021 4:49:59	Taiene Sabino
9/8/2021 5:01:40	Roseane da Conceição Rosas Gama
9/8/2021 5:20:49	Alba Valeria dos Santos Mello
9/8/2021 5:38:28	Monique marinho do Nascimento
9/8/2021 6:13:45	Aline cordeiro da silva
9/8/2021 6:19:14	Priscila Barboza conceição
9/8/2021 6:32:20	Carla de Almeida Alves Costa
9/8/2021 6:39:50	Aline Pereira da Silva Nascimento
9/8/2021 7:10:06	Andreia Almeida da Conceição
9/8/2021 7:21:37	Julia Marques Barbosa
9/8/2021 7:38:27	Luiza martins
9/8/2021 7:42:01	Luana Carla de Oliveira Rodrigues de Souza

9/8/2021 7:51:23	VALERIA NOGUEIRA DA COSTA
9/8/2021 7:57:34	Ana Cristina da Silva de Morais Lapa
9/8/2021 8:17:47	Luana Félix de Paula da Silva
9/8/2021 8:18:52	Márcio Greicks Nunes Soares
9/8/2021 8:20:54	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
9/8/2021 8:42:14	URSULA SILVA SANTOS
9/8/2021 8:43:05	Vitoria Eduarda Meireles dos Santos
9/8/2021 8:54:45	VIVIANE DE ABREU TAVARES
9/8/2021 8:58:17	Heitor da Silva Paula cunha
9/8/2021 9:01:22	Natali Lisboa de Souza Andrade
9/8/2021 9:02:39	Rosemary Gomes Ribeiro de Farias
9/8/2021 9:06:10	Elainy Cristina da Silva
9/8/2021 9:14:42	Rute Luci da Silva bento
9/8/2021 9:19:50	Márcia Vasquez de Figueiredo
9/8/2021 9:20:06	Vanina Araujo Rodrigues
9/8/2021 9:26:13	Suellen dos Santos Silva Pires
9/8/2021 9:28:05	Camila da silva Toledo Lima
9/8/2021 9:29:42	Sandra maria dos santos
9/8/2021 9:33:05	Márcia Madalena dos Santos Mello
9/8/2021 9:36:27	Vera Lúcia Alves de Oliveira da Silva
9/8/2021 9:37:24	Susane Jacinto da Silva
9/8/2021 9:38:00	Simone dos Santos
9/8/2021 9:40:18	Juliana Modesto Rosa
9/8/2021 9:42:39	Fabiana dos Santos Santana Ruiz
9/8/2021 9:49:24	Luziene Aparecida de Oliveira Augusto
9/8/2021 9:51:45	Veridiana dos Anjos
9/8/2021 9:53:29	Alzira de Oliveira Alves Almeida
9/8/2021 9:57:17	Rafaela Bizeril Valadão da Silva
9/8/2021 9:57:21	Taís Marins da Silva
9/8/2021 10:02:39	Gabriel da Silva Pinto
9/8/2021 10:02:41	ELIENAI DA SILVA LIMA SANZ
9/8/2021 10:07:01	Monique Alves de Brito
9/8/2021 10:09:12	Paulo Ribeiro Maciel
9/8/2021 10:11:57	JANAINA INGRID REIS SANTANA DA FRANCA
9/8/2021 10:16:57	Francisco de assis da cruz lima
9/8/2021 10:18:28	Karine do Carmo Oliveira
9/8/2021 10:19:09	Joice Tatiane da Silva Afonso Aquino
9/8/2021 10:23:22	Letícia Maria Gonçalves da Silva
9/8/2021 10:26:05	Jucilene Fonseca Conceição
9/8/2021 10:27:59	Amanda Gomes Monteiro
9/8/2021 10:30:46	Rosemary de Moura Langer
9/8/2021 10:35:11	Cassia Pio de Carvalho Santos

9/8/2021 10:36:40	Jéssica da Silva
9/8/2021 10:39:40	ADRIELE CRISTINA TELES DA SILVA
9/8/2021 10:48:48	Jessica Daiana de Moura Santos Paiva
9/8/2021 10:54:06	Danielle maia faria
9/8/2021 10:57:02	Marcia Cristina Da Silva
9/8/2021 11:02:20	Joelma Moraes da Silva
9/8/2021 11:03:11	DORCAS GONÇALVES DA SILVA SANTOS
9/8/2021 11:03:15	tamires correa pereira canário
9/8/2021 11:04:07	Andreia Vitorino de Lima Gusmão Gonçalves
9/8/2021 11:07:15	RAFAELLA DA SILVA VALADÃO
9/8/2021 11:08:50	GABRIELA DE LIMA SANTANA
9/8/2021 11:09:48	Camilla Francisco da Silva
9/8/2021 11:11:45	Angélica Padinho Batista
9/8/2021 11:13:41	DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
9/8/2021 11:13:42	Ione de Fátima Moraes
9/8/2021 11:17:53	Vívian Lima Werneck Siqueira
9/8/2021 11:19:47	Cristiane da cunha matos
9/8/2021 11:20:41	Lethicia Ferreira da Silva
9/8/2021 11:22:36	Vitória Chagas de Jesus
9/8/2021 11:24:57	Talita de Lima Santana
9/8/2021 11:28:57	Maria Eduarda De Morais Silva
9/8/2021 11:34:23	Daiane Limitte Barcelos
9/8/2021 11:35:48	Thais Maria Duarte da Costa
9/8/2021 11:40:18	Eliane Amorim Silva
9/8/2021 11:45:07	Suellen Rufino dos Santos
9/8/2021 11:48:03	Joelma Cristina dos Santos Alves de Sousa
9/8/2021 11:55:10	Caroline da Vitória Lemos Rodrigues
9/8/2021 11:56:31	Meriene Costa dos Santos Barreto
9/8/2021 12:00:08	Karen Luzia Loreto Tardelli
9/8/2021 12:00:35	Aghata de Paula Araújo
9/8/2021 12:06:29	Tatiane da Costa Araujo Kanegae
9/8/2021 12:08:40	Deise Lourdes do Nascimento da silva Carvalho
9/8/2021 12:09:41	Aline Félix de Paula
9/8/2021 12:09:57	Flávia Maria de Azevedo Maria
9/8/2021 12:10:36	Elias José Maria
9/8/2021 12:18:07	Alessandra Santos Santana Porto
9/8/2021 12:18:46	Vilma Alves Barbosa Outeiro
9/8/2021 12:21:33	Glória Stephany Pereira da Silva
9/8/2021 12:23:21	Priscila Vargas Figueiredo do Nascimento
9/8/2021 12:29:35	Áurea Lúcia de Barros Barcelos Candido
9/8/2021 12:32:07	Lorraine Vidal Da Silva
9/8/2021 12:34:06	Dominique Lima de Melo dos Santos

9/8/2021 12:37:07	Dayana Ribeiro Cordeiro da Silva
9/8/2021 12:41:44	Laís Rocha Bernardino
9/8/2021 12:50:05	Daniela de Jesus Pereira Soares
9/8/2021 12:52:18	Breno gonçalves de abreu
9/8/2021 12:56:25	Patricia Soares Amâncio
9/8/2021 12:56:41	Evandro Teodosio de Freitas
9/8/2021 13:02:18	Thaís Chagas Aguiar
9/8/2021 13:07:11	Jonathan William Pereira da silva
9/8/2021 13:08:01	Rosilane de Almeida Cordeiro Pereira
9/8/2021 13:09:18	Itala Daniella de Medeiros Santos Cavalcanti
9/8/2021 13:22:52	Verônica Badaró de Almeida Meneses
9/8/2021 13:24:33	MELISSA FERREIRA REIS
9/8/2021 13:29:30	Fabiana da Silva tolentino
9/8/2021 13:33:03	KATIA CRISTINA DE SOUSA BISPO
9/8/2021 13:34:26	Quézia Alves dos Santos
9/8/2021 13:36:51	Raissa Vitoria Lopes Xavier das Chagas
9/8/2021 13:38:24	Tatiane Medeiros Thomé
9/8/2021 13:42:43	Ana Luiza leite nunes
9/8/2021 13:45:25	Heleane de Azevedo Onofre
9/8/2021 13:47:09	Camila Romão Vitorino
9/8/2021 13:47:21	Sthefannie Ingrid da costa albino
9/8/2021 13:49:50	Juliana Augusto Marques
9/8/2021 13:53:32	Marcia Gasiglia Ferreira
9/8/2021 13:53:33	Nicole Miranda da Cunha
9/8/2021 13:55:58	Carolyne da Silva Luiz dos Santos
9/8/2021 13:58:53	Lays Batista Custódio
9/8/2021 14:03:35	vania quintanilha de sousa
9/8/2021 14:06:26	Jhennifer Silva Carvalho
9/8/2021 14:09:23	Thainara Soares Pereira
9/8/2021 14:14:24	Sergio Luiz Silva de Oliveira
9/8/2021 14:16:12	Elaine de Carvalho Pires Gonçalves
9/8/2021 14:24:14	luciana darci dos reis pacheco alves
9/8/2021 14:26:38	GILZA VIEIRA DIAS
9/8/2021 14:34:10	Amanda de Araujo Castro pacífico
9/8/2021 14:38:43	Tassia Cristina Ramos da Silva Laureano
9/8/2021 14:40:35	Gersonita Félix de Souza
9/8/2021 14:44:31	Kezia Nery de brito
9/8/2021 14:56:55	Graziela Pereira Barbosa
9/8/2021 15:01:10	Giselle Silva Fidelis
9/8/2021 15:10:43	Marco Antonio Ferreira
9/8/2021 15:19:09	Estela de Melo Oliveira
9/8/2021 15:20:26	JESSICA RIBEIRO SILVA

9/8/2021 15:23:59	Claudia Maria da Silva Silva
9/8/2021 15:29:01	Marcus Vinicius Lourenço Santos
9/8/2021 15:33:38	ELISANE ROSA RAMOS DA SILVA
9/8/2021 15:36:08	Ana Cristina Santos Souza
9/8/2021 15:36:52	Juliana Pontes Soares
9/8/2021 15:41:54	Roseane Fernandes Sampaio da conceição
9/8/2021 15:47:49	Jéssica Ferreira de almeida
9/8/2021 15:58:43	Gedean Gomes da Silva
9/8/2021 15:58:46	Suelen Alves da Silva Carvalho dos Santos
9/8/2021 15:59:17	Wanessa Aparecida Gama dos Santos
9/8/2021 16:01:36	Lucilene da silva carvalho viana
9/8/2021 16:08:14	Michelle Martins Miato
9/8/2021 16:09:41	Stefany Silva de souza Pereira
9/8/2021 16:12:37	Pamela de Jesus dos Santos Pereira
9/8/2021 16:13:34	Sandra Domingos da Silva Fernandes
9/8/2021 16:14:08	Gessilaine Ferreira Moraes
9/8/2021 16:16:05	Neide do Nascimento Silva de Almeida
9/8/2021 16:16:09	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ASSIS
9/8/2021 16:19:05	Deisemere Costa da Silva
9/8/2021 16:22:55	Josiele mariano Gonçalves da Silva
9/8/2021 16:23:21	Eliza da S. O. Costa
9/8/2021 16:32:55	MARIA CHRISTINA BARBIERI RODRIGUES
9/8/2021 16:33:32	FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA
9/8/2021 16:49:04	Juliana Neves Vieira
9/8/2021 16:58:34	Yendis do Carmo Silva Gravina
9/8/2021 17:06:53	Marco Antônio Castro de Pereira Franco
9/8/2021 17:09:52	Sheila Oliveira da Silva Clemente
9/8/2021 17:15:52	Simara Corina Pussenti Coelho Ferreira
9/8/2021 17:16:44	Aressa Fernanda da Cruz fernandes
9/8/2021 17:20:49	Barbara Garrido Grillo
9/8/2021 17:25:10	Rita de Cassia Pahares Gomes
9/8/2021 17:34:20	Ivonete da Silva Carmo de Oliveira
9/8/2021 17:38:47	RAFAELA CARLA DOS SANTOS MARQUES
9/8/2021 17:38:59	Ana Clara Almeida Nunes da Silva
9/8/2021 17:41:57	Laryssa Christina Amorim Martins
9/8/2021 17:44:00	Carla Beatriz de Souza Barbosa Pereira
9/8/2021 17:56:18	karina rael oliveira lima cardoso
9/8/2021 17:59:54	Carla Cristina Ferraz Castilho
9/8/2021 18:01:29	Luciana Perario Terra dos Santos
9/8/2021 18:11:27	Amanda Andrade Gomes
9/8/2021 18:13:38	Liliane da Silva de Oliveira
9/8/2021 18:14:05	Mayra Delfino

9/8/2021 18:14:57	Wallace da silva Fonseca Pereira
9/8/2021 18:21:43	Fátima Simone Avellar Costa
9/8/2021 18:32:44	Sarah Cabral Machado
9/8/2021 18:46:34	Michele Silva Bastos
9/8/2021 18:48:39	Isadora da costa queiroz
9/8/2021 19:10:26	Luanya Alves Souza da Silva
9/8/2021 19:17:15	Jessica de Carvalho Bastos
9/8/2021 19:18:56	Talita Santiago da Silva Porto
9/8/2021 19:38:25	Cíntia Correia Ribeiro Bitencourt
9/8/2021 20:01:53	Caroline Ribeiro Silva
9/8/2021 20:19:40	Hanna Beatriz Carioca Thiago
9/8/2021 20:24:37	Mariana Quinelato Ferreira Medeiros
9/8/2021 20:37:17	ALEXANDRA PEREIRA DE ALMEIDA
9/8/2021 20:47:08	nubia aragão dos santos silva Silva
9/8/2021 20:49:55	Joseane Pereira Gomes
9/8/2021 20:57:16	Jefferson De Souza Magalhães
9/8/2021 20:58:37	Evelyn Duarte Pena
9/8/2021 21:01:19	Léa da Silva dias Araújo
9/8/2021 21:04:53	Felipe Ramos Magalhães
9/8/2021 21:35:01	Rosilaine Procopio Moraes
9/8/2021 21:36:23	Nathália Nagari Maciel
9/8/2021 21:44:31	Amanda de Oliveira das Graças
9/8/2021 21:48:38	Daniele Miranda Francisco
9/8/2021 21:52:48	Aline Teixeira Ignácio
9/8/2021 21:53:45	Deuselane Galdino de Oliveira
9/8/2021 21:55:13	Amanda da Silva Martins
9/8/2021 21:55:43	Natalie da Silva Pereira
9/8/2021 21:59:30	Fernanda Gomes de Assis
9/8/2021 22:12:08	Denilce maria pereira
9/8/2021 22:15:29	Cláudia dos Santos Chagas Gato
9/8/2021 22:16:50	Clécio Angelim Figueira Pereira
9/8/2021 22:21:15	Andréia da Silva Faria
9/8/2021 22:22:28	Diego Nicolau Simões
9/8/2021 22:23:37	Fabiana Pena Batista
9/8/2021 22:49:53	Maria Helena de Menezes Nascimento
9/8/2021 22:50:56	Luana pereira Monteiro
9/8/2021 22:51:34	Kevin Souza da Silva
9/8/2021 22:53:55	Helen do Nascimento Valle
9/8/2021 23:15:39	Denise Sebastiana dos Santos de Souza
9/8/2021 23:21:16	Thamires Muniz Franco
9/8/2021 23:22:32	vinícius dos santos
9/8/2021 23:32:10	Angelita Saldanha Ribeiro Tavares

9/8/2021 23:46:45	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES CUNHA DE OLIVEIRA
9/8/2021 23:54:11	Márcia Barcellos dos Santos Quintino
9/9/2021 0:30:56	LAURA OLIVEIRA FERREIRA COSTA
9/9/2021 1:18:56	Gerlaine de Araujo Costa Oliveira
9/9/2021 3:44:01	Juliana dos Santos Rodrigues Monteiro
9/9/2021 6:48:03	Suelen da Silva Expedito
9/9/2021 8:19:57	Ana Paula Ramos Soares
9/9/2021 8:20:06	Letícia Ferreira Brasil
9/9/2021 8:27:23	Lara Gabrielle Arving Serra Fernandes
9/9/2021 8:38:33	DANIELLE TEIXEIRA DE CARVALHO FARIA
9/9/2021 8:39:34	Cristiana dos Santos Gomes Machado
9/9/2021 8:40:20	Franciellen Oliveira de Carvalho
9/9/2021 8:41:02	Simone Rosangela chacon da Silva
9/9/2021 8:49:52	Marcelle De Assis Alves Da Conceição
9/9/2021 8:51:39	Vanessa Coelho Leite Fernandes
9/9/2021 8:52:32	Lidiane Felix de Oliveira
9/9/2021 9:10:44	Taiane de brito Freitas
9/9/2021 9:28:59	Paulo Braga Gonçalves
9/9/2021 9:30:26	Elisabeth Nunes da Silva
9/9/2021 9:43:27	Flávia Roberta Sobreira Vieira Bento do Nascimento
9/9/2021 9:45:42	Cristiana Del Cruz Gomes Fernandes
9/9/2021 9:49:48	Mariane Morais da Cruz
9/9/2021 9:50:16	Thais da Silva Reis
9/9/2021 9:58:03	Joselane Prefeito Gomes
9/9/2021 9:59:41	Cirlande Gonçalves Ferreira Coutinho
9/9/2021 10:02:15	LOHANE DA SILVA SANTOS
9/9/2021 10:03:54	Marcia Cristina Lessa oliveira
9/9/2021 10:07:07	Elisabete Maibela dos Anjos Coutinho
9/9/2021 10:16:23	SUELLEN SOUZA DA FONSECA LEAL
9/9/2021 10:33:14	Alice Fonte Moreira
9/9/2021 10:42:22	Viviane de Paula Souza
9/9/2021 10:51:51	Ana Claudia Oliveira Guimarães Salvioli
9/9/2021 10:59:04	Milene Daiane Pascoal
9/9/2021 11:05:26	Laura da Silva Vendramini
9/9/2021 11:05:52	Thaís Helena Ribeiro de Souza Santos
9/9/2021 11:09:56	Sandra Lúcia lima
9/9/2021 11:41:28	ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA
9/9/2021 12:10:43	cerlandia aguiar barbosa
9/9/2021 12:23:46	Ana Lúcia Paranhos Martins
9/9/2021 12:25:36	Lilia Vargas Figueiredo
9/9/2021 12:26:11	Manuela Cristina Leite da Silva
9/9/2021 12:30:03	Débora Nunes Ribeiro

9/9/2021 12:33:58	Kevenlly Mattos de Oliveira
9/9/2021 12:51:29	Alice Vitória Oliveira da Silva
9/9/2021 13:23:42	Aline da Silva
9/9/2021 13:27:13	Francisco Miranda da Silva Filho
9/9/2021 13:43:04	Camila Maria dos Santos
9/9/2021 13:45:34	Rosangela Maria Silva Lourenço
9/9/2021 13:57:17	Maria Lucia da Silva Reis
9/9/2021 14:00:44	Tatiane Pereira da Silva Freitas
9/9/2021 14:02:37	Joice Pequeno Mendes Barbosa
9/9/2021 14:08:38	Rosangela conceição dos santos
9/9/2021 14:17:46	Thaynara Souza Gama
9/9/2021 14:20:21	Daniele Rodrigues dos Santos
9/9/2021 14:22:58	Selma Miranda Neto
9/9/2021 14:32:08	MARIA JULIA LOUVAIN LONGO FREIRE
9/9/2021 14:36:45	Michelle Vitória Sales de Melo
9/9/2021 14:36:45	Joyce Dias Araújo
9/9/2021 14:41:08	Etiane Gonçalves dos Santos Vieira
9/9/2021 14:47:55	ANDREA SANTOS DE ALMEIDA
9/9/2021 14:58:42	Laine de Jesus Silva Costa
9/9/2021 15:00:29	Josiele Camila Carvalho de Oliveira
9/9/2021 15:03:14	Roselaine Gonçalves Jardim
9/9/2021 15:20:30	Iasmim Tainá de Souza Machado
9/9/2021 15:27:09	Alessandra Cristina Souza da Rocha
9/9/2021 15:31:00	Simone Cristina da Costa Silva
9/9/2021 15:32:58	MAEVELIN LIMA MARTINS RODRIGUES DA SILVA
9/9/2021 15:33:42	Ana Paula de Oliveira
9/9/2021 15:38:27	BARBARA DA CUNHA SILVA
9/9/2021 15:41:56	Stefanie Cardoso de Souza
9/9/2021 15:48:01	Rosangela Oliveira Ricas Machado
9/9/2021 15:48:59	Paulo Vinicius Botelho Costa
9/9/2021 15:53:21	Tania Cristina Rodrigues de Moura
9/9/2021 15:58:10	Viviane silva de souza
9/9/2021 16:03:44	Sandra Maria da Silva
9/9/2021 16:06:34	Mariane Portugal dos Santos
9/9/2021 16:20:13	Ilana Aparecida da Silva Ribeiro
9/9/2021 16:21:42	Adriana de Souza Lopes
9/9/2021 16:25:14	Johanne Freire França Paulino do Carmo
9/9/2021 16:30:36	Sandro Olimpio de Lima
9/9/2021 16:32:53	Ozineida da Silva Moura Soares
9/9/2021 17:00:29	Maria Isabel Barbosa
9/9/2021 17:02:12	Agatha Paixão Nepomuceno
9/9/2021 17:11:41	Renata Fortes Cazé de Oliveira Silva

9/9/2021 17:44:42	Rosiene Eliziario Mariano Franco
9/9/2021 18:04:09	Larissa dos Santos Castro
9/9/2021 18:05:20	Ellen Furtado Borje
9/9/2021 18:07:16	Louizia Claudia de Araújo Vieira Bastos
9/9/2021 18:10:13	Isabela Cristina Pereira Pinheiro
9/9/2021 18:21:35	Vania Desire Silva Silva Pacheco
9/9/2021 18:23:34	Márcia Cristina Soares Dos Anjos Santos
9/9/2021 18:27:15	GEISA DE CARVALHO PRUDENTE
9/9/2021 18:30:35	Diogo Soares dos Anjos Brum Santos
9/9/2021 18:33:23	Mayara Camile Vieira França Nunes
9/9/2021 18:38:02	André Luiz dos Santos Junior
9/9/2021 18:44:00	Silvana Martins Demarque Lessa
9/9/2021 18:48:04	William Rodrigo de Pádua
9/9/2021 18:50:10	YURI ROSAS ALVES
9/9/2021 18:52:10	Lenilce Pereira de Souza
9/9/2021 18:54:19	ESTER SANTANA DA SILVA CUNHA
9/9/2021 18:57:34	BIANCA DE CARVALHO REIS
9/9/2021 18:58:07	Elaine Correia Rodrigues dos Santos
9/9/2021 18:58:25	Rosana da Silva Rosa
9/9/2021 19:00:32	ROSINEIDE COELHO DE SOUZA
9/9/2021 19:01:23	Aryne stefany da silva alves
9/9/2021 19:04:45	Amanda Santos Santana
9/9/2021 19:09:05	Marta Rosa Mendes da Silva
9/9/2021 19:22:23	Rute Silva de Oliveira
9/9/2021 19:25:06	Fabiana Cristina Gomes Nascimento
9/9/2021 19:27:33	LUANNE DUARTE PAULINO
9/9/2021 19:38:10	Lucas Oliveira dos Santos
9/9/2021 19:41:38	Nair Ana dos Santos Almeida
9/9/2021 19:46:26	Neuza Dias Soares Patricio
9/9/2021 19:55:27	Camilla Brito Carreiro
9/9/2021 19:56:52	Viviane Andréa Ribeiro
9/9/2021 20:24:01	Denise da Silva
9/9/2021 20:24:22	Letícia De Souza Alves Rocha
9/9/2021 20:28:01	Cristiane Pereira da Silva
9/9/2021 20:28:30	Cristina Guimãraes dos santos
9/9/2021 20:29:16	Ana Paula Gonçalves Alves
9/9/2021 20:31:52	Jéssyca da Cruz Rodrigues
9/9/2021 20:39:10	ROSANI VICENTE DE LIMA
9/9/2021 20:40:18	ELAINE DOS SANTOS SILVA
9/9/2021 20:40:25	Lizandra Cordova Alves Vieira
9/9/2021 20:47:13	Jéssica Pereira Mendes
9/9/2021 20:49:25	ROSANA DOS SANTOS MARTINS SILVA

9/9/2021 20:55:02	Rejane Barbosa Octaviano
9/9/2021 20:57:28	Janaina Câncio Batista
9/9/2021 21:10:55	Maria do Socorro Borges
9/9/2021 21:13:34	Helen Ferreira da Silva
9/9/2021 21:18:23	gracielen ribeiro de melo
9/9/2021 21:30:25	Fabia costa de oliveira Borges
9/9/2021 21:39:10	ADRIANA DA CRUZ ALVES COSTA
9/9/2021 21:40:11	Rosemara Paschoal de Souza
9/9/2021 21:45:26	Bruno de Jesus Teixeira
9/9/2021 21:46:33	Rosiléa da Motta Barbosa
9/9/2021 21:51:24	Luciano Motta De Oliveira
9/9/2021 21:58:31	Fabiola de barros cardeira silva
9/9/2021 21:59:28	Patricia Bernardino dos Santos da Silva
9/9/2021 22:06:08	Elizana Costa Rodrigues Cardoso
9/9/2021 22:20:52	Tatiana Teixeira da Silva
9/9/2021 22:21:56	Jucineia Mirian Santana
9/9/2021 22:25:49	Mariana Silva Cruz
9/9/2021 22:30:19	Simone Gervasio Gaspar faria
9/9/2021 22:38:00	Sonia Lucia Barboza da Rocha
9/9/2021 22:46:37	Juliana de Assis Mendes Leal
9/9/2021 22:57:21	LAISSA MARINHO PEREIRA DE SOUZA GIDIO
9/9/2021 23:02:36	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
9/9/2021 23:06:57	Rosângela Nunes Almeida Epalanga
9/9/2021 23:08:12	Jonatan Fernando da Silva Reis
9/9/2021 23:15:40	Karen Siqueira Faria
9/9/2021 23:22:33	Anne Justino Serafim
9/9/2021 23:26:11	Nathália Eunice Cruz
9/9/2021 23:42:37	Brenda Gabriella Santos da Silva
9/9/2021 23:45:02	Joselene de Souza Machado
9/9/2021 23:48:09	Luzia Elena Pereira Carvalho
9/9/2021 23:48:27	Suellen de Carvalho Silva Aprigio
9/9/2021 23:52:50	Maria de Fatima Faria de Oliveira
9/9/2021 23:53:20	Carlos Henrique Fagundes Goularte
9/9/2021 23:55:09	Tainá Gomes
9/9/2021 23:56:10	Desiane Aparecida gavinho de Paula dos Santos
9/9/2021 23:56:10	Henza Beatriz Ponciano Perenciolo Goularte
9/9/2021 23:58:18	Vanessa Curvelo da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 176 - Sexta - feira, 10 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 66

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ato Nº014/ COMSAQ/2021

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs.(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **16 de Setembro de 2021**, no **Teatro Metodista** situado na **Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.180 - Centro, Queimados/RJ, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o término às 20:00 horas,** com a seguinte pauta:

1) Verificação do Quórum;
2) Leitura e Aprovação de Pauta;
3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
4) Ordens do dia:
4.1: Apresentação dos Relatórios quanto a execução dos serviços realizados pela a Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica e Contas Médicas;
4.2: Apresentação dos Plano Operativo Anual (POA) do ano 2021/2022 das Prestadoras de Serviço da CEMOQ, INQUE, NEFRO, Centro Médico e Diagnostico- CMD, Laboratório de Análises Clinicas e Hospital Infantil 21 de Julho.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº 002/2021/JARI.
O presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, no uso de suas atribuiçoes legais, conforme disposições:

Cosiderando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o diposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municcipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

REOLVE:

Art.1º A junta administrativa de Recurso de Infrações reniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgaram os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000337/2021	2995/2021/14	INDEFERIDO
CNPJ/CPF 02.445.414-0005-83	Q28554391	INDEFERIDO
E09/000339/2021	2994/2021/14	INDEFERIDO
CNPJ/CPF 05689137790	Q28570534	INDEFERIDO
E09/000232/2021	DETRAN- RJ	INDEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO n° 04/2021/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução n° 619 do CONTRAN, e na portaria n° 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q n° 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da análise de defesa prévia dos processos abaixo.

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000321/2021	3495/2021/03	DEFERIDO

E09/000234/2021	0959/2021/14	DEFERIDO
E09/000330/2021	1604/2021/14	INDEFERIDO
E09/000263/2021	SEI-150149/000811/2021	INDEFERIDO
E09/000261/2021	SEI-150149/000635/2021	INDEFERIDO
E09/000256/2021	44/DETRAN/CEREC/5584/2020	INDEFERIDO
E09/000254/2021	44/DETRAN/CEREC/8293/2021	INDEFERIDO
E09/000253/2021	44/DETRAN/CEREC/2020	INDEFERIDO
E09/000252/2021	1616/2021/14	INDEFERIDO
E09/000251/2021	1617/2021/14	INDEFERIDO
E09/000250/2021	SEI-150419/002767/2021	INDEFERIDO
E09/000241/2021	3007/2021/14	INDEFERIDO
E09/000235/2021	3134/2021/14	INDEFERIDO

Ata da Sessão nº 04/2021
Aos 08 dias de setembro de 2021, às 14h30m, realizou-se a Sessão da Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP, integrantes da SEMUTTRAN, com sede nesta cidade. Presentes a Sessão, os Membros da Comissão conforme Portaria n° 011 - SEMUTTRAN / 21. Iniciados os trabalhos, submetemos os processos a discussão, votação e julgamento conforme discriminação acima.

Márcio Rodrigo Campos Luciene Cristina da Silva Alessandra Pereira Gouvêa

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº.: 0128/2021/15.Requerente: City Connect Soluções Em Tecnologia Eireli.
Assunto: Reconhecimento de Dívida.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Reconheço a dívida no valor de R$ 1.123,64 (um mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), junto a empresa City Connect Soluções Em Tecnologia Eireli, CNPJ nº. 11.452.317/0001-85, referente à ausência de cobertura contratual, da prestação dos serviços de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais com tecnologia a laser monocromáticas,no período de 01/06/2021 a 31/07/2021, com fulcro no parágrafo único do art.59 da Lei nº. 8.666/93.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Matr. 4223/41
Diretor Presidente
PREVIQUEIMADOS
(Respondendo)

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO N°550/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS
Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 23ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.
CHRISTIAN MACHADO BRUM (2º SGT PM)
ANGELO TADEU GATTI CAVALCANTI (SOLDADO)

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente

REQUERIMENTO N°551/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: VER. ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS
Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 23ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.
JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DO CARMO
LEÔNIDAS OLIVEIRA DO CARMO

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente